

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11^o DA REPUBLICA—N. 337

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 14 DE DEZEMBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 12 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Expediente de 9 e 11 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Circular de 7 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 12 e 13 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias de 12 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente de 9 do corrente — Requerimentos despachados — Auditoria da Guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias e expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SEÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 13 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.966, a Josino Ribeiro de Castro, brasileiro, negociante, residente nesta Capital Federal, para sua invenção de Novo systema de confecção de loterias denominado Excelsior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de dezembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, ao Dr. José Francisco da Cunha Cruz, medico-legista da Policia do Districto Federal, para tratar de sua saúde;

Tres mezes de licença, com ordenado, nos termos do art. 33 § 1^o n. 2 do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, ao amanuense da secretaria do Tribunal Civil e Criminal, Augusto Moreno de Alagão, para tratar de sua saúde;

Exequatur, nos termos do § 4^o do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possa ser cumprido:

A carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Vieira, Portugal, ás justicas desta Capital, para citação de José Gonçalves de Freitas;

A expedida pelo juiz de direito da 1^a vara da comarca de Lisboa, Portugal, ás justicas da cidade de Santos, no Estado de S. Paulo, a requerimento de J. Michelin & J. Combemale, para citação de Manoel de Almeida Amorim;

A expedida pelo juiz de direito da comarca de Villa do Conde, Portugal, ás justicas do Estado de Pernambuco, para avaliação de bens pertencentes ao expolio de Anna Maria da Silva.

— Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, a patente, devidamente apostillada, do capitão daquela milicia Ismael Bastos Jorge.

Ao commandante superior interino da guarda nacional do Estado da Bahia, em referencia aos officios ns. 237 e 249, de 10 e 30 de novembro ultimo, e para os fins convenientes, a patente, em certidão, devidamente apostillada, ao tenente-coronel da referida milicia Manoel Esteves de Assis.

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará, para os fins convenientes, 85 patentes de officiaes da guarda nacional do mesmo Estado e cujas guias de pagamento de sellos foram entregues nesta secretaria.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital João Damico.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 7:556\$499, fornecimentos á Secretaria da Policia, em setembro ultimo;

De 5:618\$333, alugueis de prelios occupados pelos postos e estações policiais;

De 36\$051, fornecimento á Secretaria da Policia, em outubro;

De 27\$300, correspondente a 20 francos, á Société de Legislation Comparée, em Pariz, importância da assignatura da revista, relativa ao corrente anno;

De 65\$808, ao Dr. Carlos Augusto de Brito e Silva, sub-bibliothecario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, por ter exercido as funções de bibliothecario, no periodo de 19 de setembro a 8 de outubro;

De 55\$400, despesas miudas da Bibliotheca Nacional;

— Autorizou-se o engenheiro a mandar fazer os melhoramentos de que carece a parte do prelio em que funciona a 1^a estação policial.

Expediente de 9 de dezembro de 1899

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, contas nas importancias de 12\$, 2:171\$500 e 1:161\$, de Ottoni Silva & Comp., e 440\$ de Pedro de Oliveira Santos;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, a conta na importancia de 2:118\$500 de Costa Rangel & Monteiro.

Diz 11

Accusou-se:

Ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos do Brazil em Berlim, o recebimento do officio de 10 do mez proximo findo, acompanhado do relatório da comissão do conselho imperial de saúde publica a respeito da peste bubonica;

Ao Enviado Extraordinario e Ministro da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Vienna d'Austria, o recebimento do officio de 10 de novembro ultimo;

Ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos do Brazil em Berlim, o recebimento do officio de 8 do mez proximo passado;

Ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, o recebimento do seu aviso sob n. 130, de 5 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao director geral dos Correios do Districto Federal, o officio n. 1 169, em resposta ao seu, sob n. 6.341, de 9 do corrente.

A seus destinos, os seguintes laudos de exame de validez:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, o de Augusto Moreno de Alagão;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o de Antonio Herculano Carneiro;

Ao administrador dos Correios do Districto Federal, o de Marcello Pereira Cardoso;

Ao chefe da Policia do Districto Federal, o do Dr. José Francisco da Cunha Cruz;

Ao director da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro, o do Dr. Luiz da Costa Chaves Faria.

Por portaria desta data, do Sr. director geral, foi nomeado o Dr. Ernesto de Azevedo Alves para, interinamente, exercer as funções de ajudante do demographista desta directoria, enquanto estiver licenciado o funcionario effectivo.

Accusou-se:

Ao inspector geral das Obras Publicas desta Capital, o recebimento do seu officio, sob n. 272, datado de 9 do corrente mez;

Ao inspector de Saude do Porto do Estado de Santa Catharina, o recebimento do seu officio, sob n. 19, datado de 1 do corrente mez;

Ao consul dos Estados Unidos do Brazil em Londres, o recebimento do seu officio datado de 22 do mez proximo findo;

— Comunicou-se:

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio:

Que por portaria desta data, foram concedidos 90 dias de licença ao Dr. José

Florindo de Sampaio Vianna, ajudante do demographista desta directoria, para tratamento de sua saúde;

Que, por portaria desta data, foi nomeado o Dr. Ernesto de Azevedo Alves para exercer as funções de ajudante do demographista desta directoria, enquanto durar a licença do funcionario effectivo;

—Remetteram-se:

Ao inspector de saúde do porto do Estado da Bahia, contas nas importancias de 927\$500 e 15\$, de fornecimento de agua feito ao brigue portuguez *Clara* e desinfecção do mesmo brigue;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, contas nas importancias de 1:650\$, 56\$, 8:013\$, 280,6:000\$, 385\$800, 1:146\$, 3:499\$, 980, 6:000\$ e 2:275\$, dos Srs. Charles Hue, Bossio & Camuyrano, Camillo de Moraes, Teixeira Borges e Souza & Torres.

—Communicou-se aos Srs. Norton Megaw & Comp., que no hospital Paula Candido não foi recolhido o machinista John Howard, a que se refere a sua requisição.

—Remetteram-se a seus destinos os seguintes laudos de exames de validez:

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, o Dr. Augusto Carlos Moreira Guimarães;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o de João Augusto de Medeiros;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o de Norberto Rodolpho de Souza.

Requerimentos despachados

Henrique de Villeneuve. — Requeira certidão.

Erwin Voigt. — Passe do que constar.

Bragança, Cid & Comp. — Concedo as licenças.

De La Balze & Comp. — Certifique o que constar.

Ministerio das Relações Exteriores

3.^a Secção.—N. 8.—Circular.—Rio de Janeiro.—Ministerio das Relações Exteriores, 7 de dezembro da 1899.

De accordo com o pedido feito pelo Ministerio dos Negocios da Fazenda, recommendo-vos que observeis as seguintes disposições de lei:

«Art. 5.^o n. 6 V, da lei n. 640, de 14 de novembro proximo passado.—A cada um dos conhecimentos de carga que devem ser appensos aos manifestos de que trata o cap. 6.^o do tit. 7.^o da *Consolidação* acompanhará, de 1 de janeiro de 1900 em diante, declaração assignada pelo carregador, que a escreverá ou fará escrever, das mercadorias do volume ou volumes de cada um dos referidos conhecimentos, devendo a mesma ser authenticada na forma do art. 345 da *Consolidação*.

Os capitães ou mestres de embarcações não se prestarão a legalização dos conhecimentos de carga sem que o carregador exhiba uma tal declaração.

A falta dessa declaração ou divergencia da mesma com o conteúdo do volume ou volumes, no porto do destino, considera-se infracção da legislação fiscal, sendo punido com multa igual aos direitos, em ambos os casos, o importador do genero; os capitães ou mestres, porém, serão punidos com multa igual á do art. 363 da *Consolidação*, somente pela falta ou não entrega de um tal documento.»

«Art. 1.^o da lei n. 651, de 22 do referido mez, art.—«Para a exportação de mercadorias para qualquer dos portos do Brazil serão os exportadores ou carregadores, de 1 de janeiro de 1900 em diante, obrigados a apre-

sentar no Consulado Brasileiro, de onde procederem as mercadorias, duas facturas, que serão authenticadas pelos respectivos consules, sendo uma entregue ao expeditor para acompanhar o destino da carga e outra, que está sujeita ao emolumento da tabella consular, ficará no Consulado, que, por sua vez, a remetterá á autoridade que na Capital Federal estiver encarregada pelo Governo da organização da estatística geral.»

Esta autoridade é o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

Saude e fraternidade.—*Olintho de Magalhães*.

Ao Sr. Consul...

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 12 de dezembro de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro:

N. 70.—Communicando que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores acaba de declarar, em aviso n. 2.799, de 25 de outubro ultimo, que já foi restabelecido naquella estabelecimento o policiamento por praças da Brigada Policial, ficando assim attendida a reclamação feita em officio n. 21, de 7 do mesmo msz.

— Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 100.—Communicando que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de novembro ultimo, foram depositados na thesouraria geral do Thesouro Federal tres apolices da divida publica da União, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e de propriedade de Venancio Gonçalves, em substituição das tambem de igual valor e de propriedade de Antonio Francisco Ferreira, que se achavam depositadas naquella thesouraria em garantia da responsabilidade do citado Venancio Gonçalves, no lugar de conservador-porteiro do Laboratorio Nacional de Analyses.

— Ao director da Recebedoria:

N. 65.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo ouvido o conselho de Fazenda, resolveu, por despacho de 8 do corrente, dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 58, de 26 de outubro ultimo e interposto pela Companhia Fiação e Tecidos União Lavrense do vosso acto mandando cobrar com revalidação o sello correspondente aos juros de 1.474 *debtures* vencidos no anno social findo em 30 de junho de 1898, pelo facto de haver sido apresentada pela recorrente fóra do prazo legal a guia para o pagamento do mesmo sello.

— A' Delegacia Fiscal nas Alagoas:

N. 34.—Declarando, de ordem do Sr. Ministro, e em resposta ao officio n. 67, de 1 de novembro ultimo, que, já tendo sido exonerado o escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda daquelle Estado, Ildefonso Francisco de Almeida Costa, a que se refere o citado officio, nada mais ha que providenciar.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 118.—Recommendando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de novembro ultimo, exarado no officio n. 31, de 25 de outubro anterior, que providencie para que seja enviada ao Thesouro a certidão do tempo do serviço do sargento dos guardas da Alfandega daquelle Estado, Miguel Pereira Gomes, além de que se possa resolver si elle

tem direito á reforma, conforme pede, visto não estar provado que sua invalidez tivesse sido motivada por mutilação ou lesão adquirida no serviço.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 38.—Declarando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 42, de 23 de setembro ultimo, com que transmittiu o da Alfandega daquelle Estado, solicitando o credito de 2:644\$125, para applicar aos reparos reclamados pelo máo estado do edificio da mesma alfandega, que, não consignando a actual lei do orçamento verba por onde possa correr aquella despesa, não pôde ser concedido o credito solicitado.

N. 39.—Declarando, de ordem do Sr. Ministro, que, tendo sido distribuido áquella delegacia todo o credito consignado na tabella explicativa da vigente lei de orçamento para as despesas do material a seu cargo, e não estando o Governo autorizado a abrir credito supplementar á verba —Delegacias Fiscaes— não pôde ser concedido o augmento de credito pedido no officio n. 45, de 27 de setembro ultimo.

Dia 13

Ao Presidente do Tribunal de Contas:

N. 111.—Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, para os fins convenientes, o requerimento de Rufino José da Cunha, ex-cobrador do Hospicio Nacional de Alienados, pedindo o levantamento da fiança que prestou para o exercicio daquelle cargo.

N. 112.—Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança prestada por Antonio Homem Cardoso Motta, para o exercicio do cargo de collector das rendas federaes da villa de S. Pedro de Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

—Ao director da Recebedoria:

N. 66.—Remettendo, para os fins convenientes, a portaria que concede licença a Francisco Pinto Cortez para vender estampilhas de sello adh.s.vo.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 101.—Remettendo a portaria de licença do conferente da Alfandega daquelle Estado, Manoel Francisco da Silva.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 76.—Communicando, de ordem do Sr. Ministro, que, já tendo sido distribuida áquella delegacia toda a importancia do credito com que foi contemplada na tabella explicativa pará as despesas da consignação «Material» da verba—Alfandegas— do vigente orçamento; e, não podendo o Governo abrir credito supplementar á mesma consignação, deixa de ser attendido o pedido constante do officio n. 46, de 10 de outubro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 40.—Remettendo a portaria de licença do 2.^o escripturario daquelle delegacia, Fulgencio de Paiva e Souza.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 159.—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do 3.^o escripturario da Alfandega de Santos, Sizisnando Antonio Martins Teixeira.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 do corrente foram promovidos a guardiães do Corpo de Officiaes Marinheiros os guardiães extranumerarios João Baptista do Monte e Antonio Francisco Gomes.

Por ontra de 13 do corrente, foi concedida ao cirurgião de 4.^a classe, actualmente na reserva, Dr. Camerino Teixeira de Freitas, permissão para residir no Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Athanagildo Barata Ribeiro, 1º tenente reformado. — Conformando-me com o parecer do conselho naval e informação do Quartel General, indefiro, mantendo, assim, o despacho do meu antecessor.

Commissario da 4ª classe, Felicissimo Amaro da Silva. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 8 de dezembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes, papéis referentes ao pagamento reclamado por Manoel Ignacio de Araujo Pimpão, da quantia de 204:497\$612 a que se julga com direito em virtude de sentença do juízo seccional, do Estado do Paraná;

Solicitando providencias para que no Thesouro Federal seja paga a quantia de 111:176\$358, de fornecimentos feitos à Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio, sendo: a Azevedo Alves de Carvalho, 35:982\$417; a Barbosa & Moreno, 50:697\$294; a Francisco Pinto de Oliveira, 3:904\$257, e a Vicenta da Cunha Guimarães, 10:592\$390.

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remettendo, em satisfação ao seu aviso n. 1.425, de 13 do mez findo, informações prestadas pelo commandante do Asylo dos Invalidos da Patria, relativamente ao facto de haverem o remador daquelle asylo João Francisco do Amaral e diversos asylados salvado a vida dos tripolantes de uma catraia por occasião do tufão que cahiu na tarde de 25 de outubro anterior.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, restituindo os papeis que acompanharam o seu aviso n. 27, de 12 de setembro findo, relativos ao pagamento da quantia de 166\$666, reclamada por D. Emilia Lobo Machado, viúva do telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Julio Cesar de Souza Machado, de vencimentos que se ficou devendo a seu marido, e declarando que essa quantia, recolhida ao cofre da caixa militar da Bahia, foi alli escripturada no respectivo balanço, em receita, como despesa a annular ao ministerio a seu cargo, por onde deverá ser satisfeita a despesa, por isso que não póde o da Guerra, em cumprimento das leis de fazenda, processar como divida de exercicios findos uma despesa que não se acha prevista em seu orçamento, nem foi competentemente autorizada.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença:

Ao cabo do esquadra do 28º batalhão de infantaria Pedro Angelo Corrêa para, no anno proximo vindouro, matricular-se na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, havendo vagas e preenchidas as exigencias regulamentares. — Comunicou-se ao commandante daquelle escola.

Ao alferes do 7º regimento de cavallaria Marcionillo Gonçalves Barroso, alumno da Escola Militar do Brazil, e ao soldado Alberto Porto Alegre, alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, para gozarem o periodo das férias, este na cidade de Porto Alegre, e aquelle no Estado de Sergipe, uma vez terminados os trabalhos escolares e correndo por conta propria as despesas de transporte. — Comunicou-se ao commandante da primeira das mencionadas escolas.

Autorizando o commandante do 7º batalhão de infantaria a passar titulo de divida ao ex-sargent Manoel Marinho Ribeiro da importancia das gratificações de voluntario que deixou de receber, de 24 de novembro a 31

de dezembro de 1898, e a tirar em pret especial as gratificações de voluntario e de tempo acabado relativas ao corrente anno, até a data de sua baixa, visto ter-se verificado não as haver recebido por estar respondendo a conselho de guerra, no qual foi unanimemente absolvido, e tambem tirar em pret especial a importancia dos vencimentos a que tinham direito, antes de baixarem ao hospital, o anspçada Pedro Pereira do Nascimento e o soldado Euzebio Julio de Azevedo, a qual se achava em poder do respectivo commandante da companhia, tenente Arthur Augusto Fernandes Leão, que está considerado ausente do quartel e a quem nesta data se manda fazer carga da quantia de 49\$130, total dos alludidos vencimentos.

— Ao intendente geral da guerra, declarando que o arragoamento da força federal existente em D. Pedrito, no Estado do Rio Grande do Sul, é fixado, no semestre vindouro, da seguinte forma:

Etapa.....	1\$440
Extraordinarios.....	\$383
Forragem.....	2\$900
Ferragem para cavallo..	\$214
Ferragem para mtar....	\$214

Communicou-se ao chefe do Estado Maior, ao commandante do 6º districto militar e ao delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao prefeito municipal do Rio Formoso, no Estado de Pernambuco, declarando que na Direcção Geral de Engenharia e na Repartição do Estado Maior do Exercito não existe planta ou documento algum relativo ao reduto do Rio Formoso, não podendo assim ser satisfeito o seu pedido de uma planta que indique o local onde se deu o heroico combate de 7 de fevereiro de 93, contra os holandezes, no mencionado reduto.

Dia 9

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a expedição de ordens para que sejam pagas no Thesouro Federal a Manoel José de Almeida Carvalho a quantia de 1:732\$400, de serragem e cal fornecidos para o fabrico de gaz na fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro em novembro ultimo, e a de 4:459\$740, de fornecimentos feitos à Intendencia Geral da Guerra no corrente exercicio, sendo:

A Alberto d'Almeida & Comp. 255\$, a Belmiro Rodrigues & Comp. 1:200\$, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 2:064\$140, a Fernandes Maimo & Comp. 252\$700, a Fonseca Santos & Comp. 287\$300, a Santos & Cravo 16\$200 e a Whyte & Comp. 237\$400.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, pedindo providencias para que sejam substituido o apparelho telephonico existente no gabinete do commando do 4º districto militar e concertadas as campainhas electricas de chamada, que alli se acham.

— Ao presidente do Estado de S. Paulo, rogando que se digne declarar se convem ao ao governo do dito Estado, fazer aquisição de dous predios e terranos adjacentes situados na estrada que se dirige ao monumento do Ypiranga. — Comunicou-se ao director geral de engenharia.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Mandando:

Providenciar para que sejam substituidos por officiaes com o curso das respectivas armas os instructores e coadjuvantes do ensino pratico da Escola do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo que neste

sentido se providencia com relação aos demais estabelecimentos de ensino militar. — Expeditu-se ordem identica aos commandantes das escolas Militar do Brazil e Preparatoria e de Tactica do Realengo e do Collegio Militar.

Declarar ao commandante do 4º districto militar que, em vista do que expõe, deve ser effectuada a mudança do destacamento da força federal existente no Estado do Espirito Santo do local em que se acha para a capital do dito Estado, alugando-se para esse fim, mediante a quantia de 250\$ por mez, a casa indicada pelo commandante da guarnição daquelle Estado, no telegramma transmittido em 8 deste mez, ao referido commandante do 4º districto para o que se expedirão as necessarias ordens por telegrammas, e providenciando-se para que um encarregado zele a fortaleza de Piratininga, que fôr occupada pelo mesmo contingente.

Declarando:

Que o arragoamento da força federal destacada nas localidades abaixo mencionadas, é assim fixa o para o 1º semestre do anno proximo futuro:

Na cidade do Rio Grande

Etapa, 1\$209.
Extraordinarios, \$336.
Forragem, 1\$463.
Ferragem para cavallo, \$132
Ferragem para mtar, \$112.

No Rio Pardo

Etapa, 1\$293.
Extraordinarios, \$371.
Forragem, 1\$312.

Em Bagé

Etapa, 1\$248.
Extraordinarios, \$749.
Forragem, 2\$163.
Forragem para cavallo, \$132.
Dita para mtar, \$132.

— Fizeram-se as necessarias communicações.

Que é transferido, na arma de infantaria, do 16º batalhão para o 33º o alferes João Amaro Pinto Pacea, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Que é nomeado o coronel da arma de cavallaria e general de brigada honorario o exercito Antonio Adolpho da Fontoura Menes Barreto, para inspecionar o 13º regimento da dita arma.

Que se concede licença:

Ao capitão do 3º batalhão de artilharia Manoel de Almeida Cavalcanti, instructor e coadjuvante do ensino theorico da Escola Militar do Brazil, para gozar as férias do presente anno lectivo nos Estados de Minas Geraes e S. Paulo, em vista do seu estado de saude. — Comunicou-se ao commandante da dita escola.

Ao alferes do 1º regimento de cavallaria, addito ao 40º batalhão de infantaria Manoel Pedreira Franco, por 60 dias, com soldo simples, sendo-lhe permittido gozar-a no Estado da Bahia.

Ao anspçada do Asylo dos Invalidos da Patria Francisco Tavares de Menezes, para residir no Estado das Alagoas, onde se acha, com as vantagens que tem no mesmo asylo, conforme pede.

Aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Herbert Crockatt de Sá, Francisco Pereira Filho e Joaquim José de Andrade Filho e aos da do Rio Pardo Leo-

nario Ferreira da Silva, Irineu Ilha Moreira, Genesio de Oliveira Castro, Francisco de Mello Moreira e Ildefonso Soares Pinto, para, depois de terminados os trabalhos escolares, gozarem o período das férias do presente anno lectivo, o primeiro nesta Capital, o segundo em S. Paulo, o terceiro nas Alagoas, o quarto em Porto Alegre, o quinto em Uruguayana, o sexto em S. Gabriel, o setimo em Alegrete e o ultimo na villa de S. Vicente, no Estado do Rio Grande do Sul, correndo por conta propria as despesas de transporte. — Communicou-se ao commandante daquella escola, quanto aos tres primeiros.

A's praças e aos paizanos abaixo mencionados para no anno proximo vindouro se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares :

Na Escola Militar do Brazil — 2º tenente João Gomes Ribeiro Filho, do 2º regimento de artilharia, e paizano Graciliano Negreiros. — Communicou-se ao commandante desta escola.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo — Forriel Tell Fausto Ferrão, do 5º regimento de artilharia; 2º sargento Alberto de Azevedo Marques, do 1º batalhão de infantaria; cabo de esquadra Demetrio de Lima Mendes, do 9º, e anspeçada Antonio Pinheiro de Mattos, do 10º da dita arma. — Communicou-se ao commandante desta escola.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo — Alferes Luiz Lazaro de Araujo, do 21º batalhão de infantaria, e 2º sargento Cleómenes Lopes de Siqueira Filho, do 39º da mesma arma.

— Ao intendente geral da Guerra, mandando:

Fornecer á Repartição do Estado-Maior do Exercito as mesas constantes do pedido que acompanhou o officio n. 2.585, de 7 do corrente, do chefe da mesma repartição. — Communicou-se a esta repartição.

Recolher á Intendencia Geral da Guerra a munição existente no deposito de pólvora do Estado de S. Paulo e que se acha inventariada. — Communicou-se ao director geral de engenharia.

— Ao director geral de saude, declarando que é approvada a proposta que faz dos medicos de 2ª classe do exercito Drs. Francisco de Paula Alvellos e José Lopes da Silva Junior, para servirem como seus delegados, o primeiro junto ao commandante do 1º districto militar e o segundo junto ao do 5º districto militar, e do medico de 3ª classe Dr. Everaldo Cicero de Miranda, que se acha no Maranhão, para servir na guarnição desta Capital, deixando de ser approvada a designação que faz do medico, tambem de 3ª classe Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, que continuará na Escola Militar do Brazil, onde se acha e cuja permanencia é reclamada pelo commandante da dita escola. — Fez-se identica communicação ao chefe do Estado-Maior do Exercito.

Requerimentos de pachados

Primeiro-tenente José Pacheco de Assis. — Prove o que allega, de accordo com os arts. 7 e 8 das Instruções de 12 de setembro de 1855.

Guilhermina Ferreira. — Pague-se. A' Contadoria.

Bernardo de Oliveira Buenc. — Pague-se-lhe, provando o que allega. A' Contadoria.

Major-medico de 3ª classe Dr. Candido de Hollanda Costa Freire e 1º sargento Francisco Loreto Sobral. — Indeferidos.

Auditoria de Guerra do Estado Maior do Exercito

Mappa demonstrativo das declarações de herdeiros feitas, em vida por diversos officiaes fallecidos do exercito e justificações para a percepção do meio-soldo e montepio das familias dos mesmos officiaes fallecidos, cujos herdeiros se habilitaram no mez proximo findo

POSTOS	CORPOS A QUE PERTENCERAM	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDOS A' PREFERENCIA NA P'JORITY DADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
General de brigada	Estado maior-general	Americo Monteiro de Barros.	15 de novembro de 1899. Capital Federal.	A' sua viuva D. Julia Augusta Camisão Monteiro de Barros e suas filhas Lydia, Sophia, America, Eugenia, Cocilia, Januario, Maria, Manoel e Americo.	Não foi extrahida a certidão, por não ter sido requerida.
Major	Reformado do exercito	Boaventura Leitão de Almeida.	11 de outubro de 1899. Estado de Minas Geraes.	A' sua viuva D. Maria Joaquina do Valle e Almeida e sua filha Anna de Almeida Falcão da Frota.	Idem.
Capitão	2º regimento de cavallaria	Francisco Caldas Thompson.	13 de novembro de 1899. Estado do Rio Grande Sul.	A' sua viuva D. Palmyra Augusta de Mello Thompson e seus filhos Palmyra, Julieta, Ulysses, Alayde e Francisco.	Idem.
Tenente	Reformado do exercito	Miguel Gonçalves de Castro Mascarenhas.	21 de setembro de 1899. Estado de Pernambuco.	A' sua viuva D. Luiza Leopoldina da Silva Mascarenhas e seus filhos Miguel, Beatriz e Androgea.	Idem.
Alferes	28º batalhão de infantaria	José Toribio Dias de Moura.	14 de novembro de 1899. Capital Federal.	A' sua viuva D. Carlinda Siqueira Dias de Moura.	Idem.

Justificações

De accordo com o decreto n. 1.054, de 26 de setembro de 1892, processaram-se nesta auditoria as das seguintes habilitações: DD. Ignez Regis Bittencourt, Bernardina Luiza Rocha Galvão, Maria Ferraro de Moura, Mari Uraia Marques Pinheiro, Maria da Gloria de Salles Soares, e do menor Pedro.

Auditoria de Guerra do Estado Maior do Exercito na Capital Federal, em 1 de dezembro de 1899. — E. de Approcellas Galvão, auditor de guerra.

Ministerio da Industria Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1899

Benoni Augusto da Veiga, pedindo, por sua mãe D. Emerenciana Augusta Gomes da Veiga, restituição de documentos.— Estando em processo o requerimento da supplicante a que se acham annexos taes documentos, não podem estes ser por em vanto restituídos.

D. Luiza Alves de Souza, mãe do fallecido praticante da Administração dos Correios do Pará, Leopoldo Augusto de Souza, apresentando documentos para satisfizer o despacho desta directoria de 6 de abril ultimo.— Não servem os documentos. Apresente certidão relativa ao pagamento de joia e contribuição, provando quando e por que motivo o contribuinte pagou a joia e qual a sua importância total; desde quando e até quando elle pagou contribuições e qual a importância de cada uma; certidão de baptismo do contribuinte e de suas irmãs, com firmas reconhecidas; certidão de obito do pae do contribuinte; justificação, provando: 1º, que é a propria mãe e que se conserva no estado de viuvez; 2º, que seu filho não tem outras irmãs, além das que menciona, e que ellas são solteiras ou viúvas; 3º, que seu filho falleceu no estado de solteiro e não deixou filhos legitimados; 4º, que a supplicante e sua filha eram por elle alimentadas; 5º, que não recebem pensão nem vencimento algum dos cofres publicos.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 13 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a José Mendes Ribeiro Camargo, brasileiro, industrial, residente nesta Capital Federal, para sua invenção de—Um novo systema de acondicionamento de cigarros de papel, intitulado «Fin de Siècle».

Expediente de 13 de dezembro de 1899

Declinou-se ao Ministerio da Fazenda que foi designado o engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos em Pernambuco para examinar os materiaes que a Companhia do Beberibe pretende importar livre de direitos durante o corrente anno para o melhoramento do serviço de abastecimento de agua á cidade do Recife, passando elle o certificado preciso, correndo por conta da companhia to lasas despesas que tenham de ser feitas nesse sentido.— Communicou-se o exposto á Directoria Geral dos Telegraphos.

Requerimentos despachados

Francisco Genelicio Lopes de Araujo, pedindo reintegração no lugar de contador geral dos correios ou sua aposentação nesse cargo.— Indeferido.

Thomaz Placido Teixeira de Farias, pedindo privilegio para a sua invenção de—Machinas de pressão de ar para o movimento continuo com applicação a navios fluctuantes e submarinos, estradas de ferro, vehiculos de qualquer especie e industria, substituindo o vapor.— Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Pedro de Mello, *The Crown Cork Company, limited*, Edward Augustin Willard, George Friedrich Lebisda, D. Maria Luiza Monteiro Brazil, Antonio Joaquim Netto dos Reis e José Mendes Ribeiro Camargo.— Compareçam nesta directoria geral para receberem guia.

Directoria Geral de Obras e Viacao

Expediente de 13 de dezembro de 1899

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viacao—2ª secção—Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1899—N. 276.

Sr. Presidente do Estado de S. Paulo—Sendo as estradas de ferro, consideradas no

ponto de vista do seu regimen legislativo e administrativo e das suas condições de exploração, tidas e havidas como serviços federaes e gosando ellas de favores e isenções justamente para allivio das despesas do seu custeio e facilidade da sua manutenção e funcionamento, em attenção aos serviços de ordem superior que prestam ao desenvolvimento do paiz e augmento e percepção das rendas, que, por outro lado em compensação facultam, não sendo esses favores, aliás, como do texto das respectivas concessões se verificam, feitos a titulo perpetuo, não é razoavel acharem-se ellas sujeitas a impostos estaduais ou municipaes, tanto mais que, servindo a zona, abrangendo territorio de mais de um Estado, e de diversos municipios, não poderiam escapar a uma multiplicitade vexatoria e esmagadora dos mesmos impostos em cada um dos Estados e municipios servidos no seu percurso, com esquecimento injustificavel dos beneficios que lhes prestam.

Estas considerações se applicam á Estrada de Ferro do Bananal, de concessão federal, a qual, atravessando uma vida já cheia de difficuldades, sente-se cada vez mais agravada por impostos que lhe são lançados pelos municipios de Bananal e Barra Mansa, constituindo uma repetição do mesmo imposto que fere de frente e flagrantemente o principio novo *bis in idem*.

Em vista disso e attendendo á reclamação trazida a este Ministerio pela referida Estrada de Ferro do Bananal, rogo-vos dignéis de intervir perante a municipalidade do Bananal desse Estado para que, attentas ás justas ponderações acima expostas, faça revogar o imposto de industrias e profissões com que acaba de ser tributada a referida estrada.

Neste sentido dirijo-me tambem ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro, relativamente á municipalidade de Barra Mansa a que serve igualmente a ferro-via em questão.

Saude e fraternidade.—*Severino Vieira*.—Idêntico ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro, sob n. 277.

R. requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1899

The Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company, apresentando as relações das despesas de administração na Europa, nos semestres findos em 31 de dezembro de 1898 e 30 de junho do corrente anno.— Apresente novas relações devidamente documentadas e visadas pela Delegacia do Thezouro em Londres.

Estrada de Ferro Bahia ao S. Francisco (companhia limitada), apresentando a relação das despesas de administração na Europa no 1º semestre do corrente anno.— Documento a despeza e faça visar a relação respectiva pela Delegacia do Thezouro em Londres.

The Leopoldina Railway Company, limited, pedindo modificação nas relações dos arts. 5º e 6º das instruções de 7 de novembro ultimo.— Não ha razão para a modificação pedida, visto não haver divergencia de intelligencia entre o que está consignado nas clausulas 5ª e 6ª das instruções propostas pela supplicante.

The Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company, limited, pedindo approvação da planta para despropriação de uma faixa de terrenos proximo a estação de Piratiny da Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé, para desembarcadouro de gado.— Deferido; compareça nesta Directoria Geral para receber guia de pagamento do respectivo sello.

Francisco Izidoro do Souto Junior, ex-ajudante mecanico do Observatorio do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de onze dias de trabalho naquella repartição.— Supprimido em virtude de disposição de lei o lugar em que serviu o supplicante, não procede o seu pedido em face da maxima de direito *nemo*

leges ignorare censetur; e, si assim não fosse, não havendo credito orçamentario por onde possa correr a despeza, só caberia ao peticionario haver o seu pagamento do responsavel pela falta de seu immediato desligamento do serviço.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

José Luiz de Macedo Cavalcanti Filho, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

81ª SESSÃO EM 13 DE DEZEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. Ministro Aquino e Castr

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, Manoel Murтинho, André Cavalcanti e G. de Carvalho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Macedo Soares, Bernardino Ferreira e João Pedro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recurso crime

N. 90—Alagôas—Relator, o Sr. Americo Lobo; recorrente, José Antonio Duarte; recorrido, o juiz seccional do Estado de Alagôas.—Julgou-se prejudicado o recurso por haver fallecido o recorrente, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 338—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. João Barbalho; aggravantes, Edgard Ferreira Porto e outros; aggravados, coronel Francisco Pereira de Macedo Couto e outros.—Não se tomou conhecimento do aggravo, por não ser caso d'elle, contra o voto do Sr. Pindahiba de Mattos. Impedidos os Srs. Lucio de Mendonça e Herminio do Espirito Santo.

Appellação civil

N. 456—Capital Federal—Relator, o Sr. Gonçalves de Carvalho; revisores, os Srs. barão de Pereira Franco e Piza e Almeida; appellante, a União Federal; appellado, Francisco Antonio da Sliva.— Foi reformada a sentença em parte, para condemnar a Fazenda Nacional ao pagamento da quantia declarada na mesma sentença, com deducção de diversas verbas constantes da promoção do procurador geral, e excluida a condemnação em perdas e damnos. No mesmo sentido votaram os Srs. barão de Pereira Franco e Piza e Almeida, mas sem a declaração dos juros da quantia reconhecida pela Fazenda Nacional. Os Srs. Americo Lobo, Herminio do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos julgaram improcedente a acção, menos quanto á quantia reconhecida pela Fazenda. Impedido o Sr. João Barbalho.

Revisão crime

N. 446—Pará—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; peticionario, Angelo Ferreira Lima.—Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. relator, que a reformava para impor a pena do grão médio do art. 264, §2º, do Codigo Penal.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis

N. 561—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Aureliano

Martins de Azambuja Meirelles.—Ao Sr. Ministro Piza e Almeida (em compensação a da de n. 484.)

N. 562—Alagôas—Appellante, a Fazenda Nacional, por seu procurador; appellado, o engenheiro Francisco José Gomes Colona e outro.—Ao Sr. Ministro barão de Pereira Franco (em compensação a da de n. 533.)

N. 563—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia de Navegação Italiana Stefano Rappitô.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Revisões crimes

N. 456—São Paulo—Peticionario, Victorino Marques de Araujo.—Ao Sr. ministro Bernardinho Ferreira.

N. 457—Pernambuco—Peticionario, Maximiano José da Silva.—Ao Sr. ministro Herminio do Espírito Santo.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 480—Ao Sr. G. de Carvalho.

Homologação de sentença

N. 187—Relator, o Sr. G. de Carvalho.

Recurso extraordinário

N. 192—Relator, o Sr. Manoel Murinho.

Levantou-se a sessão às 3 1/4 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 12 DE
DEZEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretário, o Sr. Octaviano Cesar.

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.026 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, José Francisco de Oliveira. — Concederam a pedida soltura visto estar preso o paciente desde 11 de maio, como incurso no art. 330, § 1º do Código Penal, sem ter sido ainda julgada, sendo a pena desse artigo muito menor de que o tempo em que está preso.

N. 2.027 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Miguel Gonçalves. — Adiado o julgamento para a primeira sessão, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.028 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, José Augusto Soares da Rocha, conhecido por Augusto Carroceiro. — Adiado o julgamento para a primeira sessão, informando o juiz da 5ª Pretoria.

N. 2.029 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Carlos Alberto. — Concederam a pedida ordem de habeas-corpus para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o juiz da 1ª Pretoria sobre a legalidade da prisão.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 12 de dezembro de 1899..... 2.543:601\$960
Idem do dia 13:

Em papel..... 357:047\$605
Em ouro..... 38:762\$627

393:810\$232

2.937:412\$192

Em igual periodo de 1898.... 3.112:292\$550

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 12 de dezembro de 1899..... 551:951\$346
Idem do dia 13..... 60:324\$977

612:279\$323

Em igual periodo de 1898... 1.150:754\$550

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 13 de dezembro de 1899..... 31:061\$080
Idem do dia 1 a 13..... 265:135\$483

Em igual periodo de 1898... 142:292\$951

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.096, de 2 do corrente, pagamento de 773\$333, da folha relativa ás prestações devidas aos contractantes do serviço de condução de malas da Repartição dos Correios, no mez de outubro ultimo;

N. 2.097, da mesma data, idem de 6:495\$118 a Haupt, Biehn & Comp., de fornecimentos em outubro ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.002, da mesma data, idem de 15\$ á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de concertos feitos, em outubro ultimo, no encanamento de gaz da Directoria Geral de Estatística;

N. 3.003, da mesma data, idem de 167\$500 a diversos, de fornecimentos em setembro ultimo á mesma repartição;

N. 3.021, de 4 do corrente, idem de 20\$950 a Luiz Macedo, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de setembro ultimo;

N. 3.014, da mesma data, idem de 133\$110 á Companhia Lloyd Brasileiro, de fretes concedidos por conta deste ministerio, em outubro ultimo;

N. 3.022, da mesma data, idem de 11\$800 a Luiz Macedo, de fornecimento em setembro ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 2.098, de 2 do corrente, idem de 6:045\$ a William Reid & Comp., de fornecimentos em setembro ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.019, de 4 do corrente, idem de 76:959\$469 a diversos, de fornecimentos em agosto, setembro e outubro ultimos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.020, da mesma data, idem de 28:547\$364 a diversos, de fornecimentos em julho ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.027, de 5 do corrente, idem de 18\$ á Viuva Mathieu Caubit & Filhos, de concertos na Repartição dos Correios, em setembro ultimo;

N. 3.028, da mesma data, idem de 4:349\$016 a Haupt, Biehn & Comp., de fornecimentos em outubro ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.015, de 4 do corrente, idem de 760\$100 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Correios, em outubro ultimo;

N. 3.005, de 2 do corrente, idem de 46\$900 a Luiz Macedo, de fornecimentos em setembro ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.004, da mesma data, idem de 775\$770 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de gaz na Directoria Geral de Estatística, durante o 3º trimestre do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 7.217, de 5 do corrente, pagamento de 1:740\$010, da folha dos vencimentos das praças reformadas do corpo de bombeiros, relativo ao mez de novembro ultimo;

N. 7.222, de 6 do corrente, pagamento de 1:994\$997 em que importa a folha de gratificações e salarios dos empregados do Instituto Benjamin Constant, relativo ao mez de novembro citado;

N. 7.215, de 5 do corrente, idem de 100\$, de aluguel da casa que serve de residencia do porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no mez de novembro proximo findo.

N. 7.183, de 2 do corrente, pagamento de 1:702\$200, a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica;

N. 7.184, de 2 do corrente, pagamento de 5:584\$920, a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, Lazareto da Ilha Grande e Directoria Geral de Saude Publica;

N. 7.214, de 5 do corrente, idem de 25\$ ao porteiro do juizo seccional do Districto Federal, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, da despeza por elle feita, no mez de novembro ultimo, com o asseio do edificio onde funciona aquelle juizo;

N. 7.196, de 4 do corrente, idem, de 16:729\$980, a diversos, do fornecimento de material á Casa de Detenção, no mez de outubro ultimo;

N. 7.207, da mesma data, idem de 1:380\$, ao escriptor do Internato do Gymnasio Nacional Salatiel Firmino Gonçalves, para occorrer ao pagamento do pessoal de nomeação do respectivo director, no corrente mez;

N. 7.216, de 5 do corrente, idem de 601\$500 ao Instituto dos Surdos Mudos, de incadernações feitas para a Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 7.195, de 4 do corrente, idem de 16:493\$079, a diversos, de fornecimentos á Casa de Detenção, em setembro ultimo, e do consumo do gaz no terceiro trimestre findo;

N. 7.221, de 6 do corrente, idem de 852\$, da folha, relativa ao mez de novembro ultimo, de diarias da tripulação da lancha empregada no serviço das Colonias de Alienados;

N. 7.210, de 5 do corrente, idem de 264\$, das folhas dos salarios do pedreiro e carpinteiro, contractados para as obras do Museu Nacional, relativos ao mez de novembro ultimo;

N. 7.258, de 9 do corrente, idem de 2:124\$, das folhas relativas ao mez de novembro ultimo, dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu nacional.

Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 741, da Imprensa Nacional, de 14 do mez findo, pagamento de 9:251\$280, a diversos, de fornecimento de material feito á mesma;

N. 711, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 819\$340, a diversos, de fornecimento feito á mesma;

Informação.—Da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade, pagamento de 694\$800, a diversos, de fornecimentos feitos ao Thesouro Federal.

—Precatorias:

Do juiz de orphãos da Parahyba, entrega de 262\$241, a Augusto Manoel Alves, do emprestimo do cofre de orphãos;

Do juiz da 4ª Pretoria, entrega de 17\$665, a Eugenio Barbosa de Barros, idem;

Do juiz de orphãos da Parahyba do Sul, entrega de 483\$300, idem;

Do juiz de orphãos de S. João da Barra, entrega de 886\$777, a Octavio Caldeira da Cruz, idem;

Do juiz de orphãos de Santo Antonio de Padua, entrega de 98\$539, a Thomaz Ribeiro do Valle, idem.

—Exercicios findos:

Requerimentos:

De Pedro Alves de Lima Gordilho, pagamento de 5:932\$395, do fornecimento, no anno de 1897, de carnes verdes, aos batalhões da guarnição da capital do Estado da Bahia;

Do 2º tenente Joaquim de Albuquerque Rodrigues Junior, idem de 34\$353, do imposto de 2%, descontado dos seus vencimentos de 1893 a 1894;

De Hime & Comp., idem de 589\$500, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas no anno de 1897;

De Martins Rocha & Comp., idem de 18:807\$450, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, durante o exercicio de 1898;

De Rezende & Silva, idem de 8:314\$500, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, para a Fabrica de Cartuchos do Realengo, no anno de 1898;

Do coronel reformado do exercito Antonio José de Souza Lobato, idem de 2:984\$, da differença de quotas, nos exercicios de 1892 a 1895;

De Augusto Alves & Carvalho, idem de 37:378\$172, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, nos annos de 1897 e 1898;

De Domingos Lourenço Leckar, idem de 1:710\$, de jornal e gratificação, de 7 de setembro de 1893 a 18 de junho de 1894;

De Abreu, Ferreira, Costa & Comp., idem de 13:408\$800, de fornecimentos ao Arsenal de Guerra de Porto Alegre, no anno de 1897;

Do coronel José Americo Camello de Souza Velho, idem de 63:837\$053, do fornecimento de bois ás forças em operações no Estado da Bahia, no exercicio de 1897.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

— O resultado dos exames oraes da 6ª série medica effectuados hontem foi o seguinte:

Guilherme Augusto Gonçalves Junior, aprovado plenamente nas duas cadeiras.

Domiciano Augusto dos Passos Maia, aprovado plenamente em hygiene e simplesmente em medicina legal.

Arthur de Oliveira Figueiredo, aprovado plenamente em medicina legal e simplesmente em hygiene.

João Nevi, aprovado simplesmente nas duas cadeiras;

Daciano Goulart, aprovado simplesmente em medicina legal.

Houve um reprovado.

— O resultado dos exames de clinicas da 6ª série medica effectuados hontem foi o seguinte:

Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães, aprovado com distincção em clinica obstetrica e plenamente em clinica medica;

Alfredo Leal de Sá Pereira e Eduardo Augusto Brandão Pirajá, aprovado plenamente em ambas.

Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo — Durante o mez de novembro foi esta bibliotheca frequentada por 1.074 leitores, que consultaram 867 obras em 1.019 volumes, sendo: em portuguez, 393; em francez, 261; em italiano, 12 e em hespanhol, 1. As obras consultadas foram: jurisprudencia, 658; sciencias e artes, 68; bellas-lettas 50; historia e geographia, 64; jornaes e revistas, 864.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 12 de dezembro de 1899 (terça-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura de ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	755.09	23.1	19.34	92.0	NW	—	—	—
3 a.	754.56	22.9	20.01	96.5	WSW	—	—	—
6 a.	754.70	22.9	20.01	96.5	Calma	Nevoeiro.	N	10
9 a.	755.21	23.5	20.19	94.0	NE	Encoberto.	N	10
1/2 d.	755.25	22.5	19.35	95.5	S	Idem.	N	10
3 p.	754.72	21.6	18.13	95.0	S	Idem.	N	10
6 p.	755.25	21.3	17.96	95.4	S	Idem.	N	10
9 p.	756.36	21.4	18.25	96.0	WSW	Idem.	N	10

Temperatura maxima exposta..... 22°5

» » a sombra..... 23°5

» » minima..... 21°1

Evaporação em 24 horas a sombra..... 0 m/m, 7

Chuva em 24 horas..... 22 m/m, 45

Duração do brilho solar..... 0°, 00

Observações

Cahiú durante todo o dia assim como na noute anterior, chuva que algumas vezes foi forte e durou até 6 h. 30 m. p. recomeçando depois de 9 h. p.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Curso geral—Geometria descriptiva—Aprovados: plenamente, Armando Xavier Carneiro de Albuquerque; simplesmente, Pedro Dutra de Carvalho Filho.

Houve dous reprovados.

Mecanica racional — Aprovados: plenamente, Domingos José da Silva Cunha; simplesmente, Edmundo Cavalcanti de Castro Goyanna.

Houve um reprovado e um retirou-se. Desenho de cartas geodesicas e mecanismos—Aprovados simplesmente, Samuel dos Santos Pontual.

Curso de engenheiros geographos — Desenho de cartas geographicas—Aprovado simplesmente, José da Silva Teixeira.

Curso de engenharia civil — Desenho de construcção — Aprovados: plenamente, Jeronymo Emiliano Silva; simplesmente, José Pires Rebello, Oscar Furquim Werneck de Almeida, Gabriel Ramos da Silva e Eduardo Chrochatt de Sá.

Desenho de estradas —Aprovado simplesmente, João Ferreira de Sá e Benevides.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames de teclado e pianos realizados a 12 do corrente, foi o seguinte:

Teclado—Aprovados: com distincção, Gertrud Margareth Elisabeth Zenke, 13.0; simplesmente, Agnello Gonçalves Vianna França, 8.40 e José Raymundo da Silva, 9.0.

Piano — Aprovados: com distincção, Guiomar Joppert Vallim, 13.30; Emma Madelina Waton, 13.60, e Exaltina Maria de Paiva Aleixo, 12.60; plenamente, Antonina Guimarães, 11.80; Lucia Guimarães, 11.20; Noemia Maria Xavier, 11.60; Guiomar da Nobrega Beltrão, 10.80; Olga Klotzbucker, 10.6; Antenor Octavio de Araujo Costa, 9.20; Arminda Gomes Barreto, 9.80; Clotilde Passos, 11.20; Custodio Fernando Goes, 11.80; Dolores Cecilia Glech, 11.40; Herminia do Rego Martins Costa, 11.40, Izabel Inah da Frota Pessoa, 11.80, e Julieta Gomes Calaza, 12.0; simplesmente, Maria Luiza Biolchini, 8.80; Aida da Costa Poncio, 8.20; Leonor da Rocha, 8.60; Cecilia Xavier de Figueiredo, 8.40; Georgina Lima da Rocha, 8.80, e Leonor Pires, 8.40.

Não houve insuficientes.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Santos, para os portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 5.

Pelo Alvaes Cabral, para a Ilha Grande, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo Neptun, para Santos, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo Iris, para os portos do norte, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Belgrano, para Buenos Aires, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

— Afim de prestar emolascimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remittentes de varias amostras para o Sr. Luchsinger & Comp., no Rio Grande do Sul, e de uma carta para D. Thereza Joaquina Pereira, em Salamon de Portugal

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral, aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Chimica inorganica

Miguel Furtado Bacellar.
Antonio Paulo de Mattos.
Henrique José de Sá.
Ceciliano Abel de Almeida.
Manoel Pires de Carvalho e Albuquerque.

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

Topographia

Francisco Fernandes Mariz Pinto.
Julio Moreira da Silva Lima.
Manoel Antonio Raloch Luna.
Getulio Romualdo dos Santos.

Turma suplementar

Silverio Furtado.
José da Silva Teixeira.
Saturnino Jacintho Ferreira e Silva.
Francisco Carneiro de Albuquerque Filho.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Construcção

Jeronymo Emiliano Silva.
José Pires Rebello.
Gabriel Ramos da Silva.
Eduardo Chrochatt de Sá.

Descriptiva applicada

Antonio Gonçalves Gravata.
Raymundo Saladino de Gusmão.
Justino Ferreira da Paixão.
Adolpho Carneiro.

Turma suplementar

Elesbão de Castro Velloso.
João Luiz de Araujo.
João Jeronymo Pacheco Pereira.
Manoel Silvestre Pereira Santos.
Celestino da Gama Lobo.

Machinas

Os mesmos chamados para o dia 13.
Nota — A's 11 horas dar-se-ha ponto para a prova descripta de astronomia e geodesia, e continuará a 2ª parte da prova graphica de desenho geometrico e de aguadas.— Alexandre Gomes da Silva Chaves, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director faço publico que, desta data até o dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, na secretaria deste externato, recebem-se propostas para fornecimento, no primeiro semestre de 1900, de objectos de expediente e aulas, a saber:

Papel Fiume superior, pautado e sem pauta, resma; dito al nasso pautado, resma; dito diplomata, marcado e sem marca, caixa; dito inglez para carta, marcado e sem marca, caixa; papel lithographado para officios, resma; dito quadriculado para desenho, resma; enveloppes diplomatas, com e sem marca, caixa; ditos lithographados para officios, cento; ditos saccos, grande formato de 0,37x0,25 cento; ditos de diversos formatos e tamanhos, papel matta-borrão encorpado, mão; dito para embrulho, encorpado, mão; pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa; lapis pretos Faber, ns. 1 e 2 duzia; ditos bicolores, duzia, canetas superiores, duzia; ditos regulares, duzia; flechas grandes, duzia; tinta Blue-black e Sardinha, litro; lacre encarnado, caixa; giz branco superior, caixa; colchetes para prender papel, caixa; tinteiros para carteiras, cento; esponjas regulares, kilo; gomma arabica liquida, vidro; canivetes Rodgers, de 2 e 3 folhas, um; tesouras, Rodgers para papel uma; pesos para papel, um e papel Watmann, para desenho, folha.

As propostas serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes, na secretaria deste externato, no dia 16 do corrente, ao meio-dia.

As amostras acham-se á disposição dos Srs. proponentes na secretaria deste externato.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 4 de dezembro de 1899.—O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*

Hospicio Nacional de Alienados

Para conhecimento dos interessados, faço publico que hoje, ás 12 horas do dia, o conselho economico receberá propostas para diversos fornecimentos durante o 1º semestre do anno vindouro.

As pessoas interessadas que por motivo justificativo deixarem de fazer a necessaria caução poderão fazê-la até ás 11 horas da manhã na secretaria deste hospicio onde devem comparecer.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1899.—O director, Dr. *Pedro Dias Carneiro*.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 14 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, o conselho economico do hospicio nacional receberá propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno vindouro, de carne fresca, de porco e carneiro; pão e farinha de trigo; gallinhas, frangos e ovos; assucar e artigos de confeitaria; generos de armazem; carvão de pedra; leite fresco; fructas; ferragens; drogas e preparados de pharmacia.

As pessoas de desejarem concorrer deverão dirigir-se ao almoxarifado do hospicio nacional até a vespera daquelle dia, afim de lhes serem fornecidos os precisos esclarecimentos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos que pretendem fornecer; outrossim, depositar na thesouraria do Thesouro Federal a caução para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1899.—O director, Dr. *Pedro Dias Carneiro*.

Brigada Policial

De ordem do Sr. coronel commandante e para os fins convenientes, declaro, que o conselho administrativo annullou a concorrência realzada a 2 do corrente, para fornecimento de generos e forragens, por serem excessivos os preços contidos nas propostas apresentadas.

Quartel Central, 12 de dezembro de 1899.—*João Velho dos Santos*, tenente-coronel graduado assistente do material.

MATRICULA DE COSTUREIRAS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que até o dia 31 do corrente serão admittidas á matricula 50 costureiras, observando-se a seguinte formalidade:

Requerimento dirigido ao commandante pelindo admissão, ao qual acompanhará não só carta de fiança, passada por official do exercito, armada, brigada policial ou corpo de bombeiros, attestado de pobreza e honestidade e bem assim, documento comprobatório de ser brasileira, solteira, viuva ou familia de militar de qualquer patente.—O assistente do material, tenente-coronel graduado *João Velho dos Santos*.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director, faço publico que, não se tendo contractado hoje fornecimento de farinha de trigo, lenha e material para as officinas, para o 1º semestre do anno vindouro, serão recebidas no dia 14 do corrente, a 1 hora da tarde, propostas para esses artigos.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 5 de dezembro de 1899.—*Gabriel Getulio Regueira*.

Directoria Geral das Rendas Publicas

VENDA DE UM TERRENO NACIONAL PROXIMO A CAIXA D'AGUA NO PEDREGULHO

De conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 13 de novembro ultimo, acha-se aberta a concorrência publica para a venda do terreno nacional supra citado, podendo os Srs. pretendentes apresentar as suas propostas em carta fechada nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste; o preço minimo da venda é de 8:601\$ e as dimensões do terreno são as seguintes: área 5.734^m,00 com 122^m,0 de frente para a rua do Capitão Felix, 119^m,0 de frente para o prolongamento projectado da rua D. Anna e 101^m,0 pela linha que une esses dous lados.

A planta deste terreno acha-se á disposição dos Srs. interessados, que a poderão examinar nesta directoria.

Directoria das Rendas Publicas, 11 de dezembro de 1899.—*F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Sub-Directoria das Rendas Publicas

EDITAL

Fazenda Nacional de Santa Cruz

Tendo José Maria Quinto requerido remissão e medição dos terrenos de que é fidei-jurador, situados em S. José do Bom Jardim, município de Pirahy, são convidados os confrontantes, herdeiros de Antonio de Almeida Santos, terras do patrimonio de S. José do Bom Jardim e Antonio Manoel de Miranda a virem, no prazo de 15 dias, desta data, examinar as plantas assignadas ou fazer as reclamações que entenderem de direito.

Sub-Directoria das Rendas Publicas, 13 de dezembro de 1899.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição está procedendo desde o dia 1 do corrente ao recebimento das collectas para a confecção do lançamento do imposto de industrias e profissões, relativo ao exercicio de 1900.

Assim, pois, são os mesmos interessados, dos districtos 1º e 8º, convilados a apresentarem-nas nesta recebedoria e em duplicata, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, na conformidade do art. 9º do citado regulamento, sob pena de multa igual ao valor de um semestre do imposto (art. 31).

Recebedoria da Capital Federal, 5 de outubro de 1899.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

EMPRESTIMO DE 1897

Pagamento de juros

Pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal são convidados os possuidores das cautelas de apolices nominativas e ao portador, do emprestimo de 1897, abaixo mencionadas, a virem á Thesouraria Geral, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde de todos os dias uteis, substituir por definitivos esses titulos provisionarios, pois que do primeiro de janeiro proximo em diante os respectivos juros só lhes serão pagos pela Caixa de Amortização, depois de feita ali a devida inscripção e da apresentação das mesmas apolices.

Cautelas de apolices nominativas

Ns. 285, 400, 1.749, 2.773, 2.854, 2.869, 2.952, 3.121, 3.127, 3.302, 3.357, 2.366, 3.382, 3.408, 3.673, 3.754, 3.765, 3.767, 3.768, 3.869 e 3.870.

Cautelas de apolices ao portador

Ns. 2.056, 3.788, 3.739, 3.790, 3.791, 3.792 e 3.806.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, 13 de novembro de 1899.—O director, *M. C. de Lede*.

Directoria do Contencioso

4º DISTRICTO

São convidados a comparecer nesta repartição os proprietarios abaixo indicados, afim de pagarem os seus debitos do imposto de penna de agua relativo ao exercicio de 1897. Antonio Lobão Moraes C. Sarmento. Antonio da Costa Torres.

Arthur Marinho.

Commandador Luiz Monteiro.

Luiz Pamplona C. Real.

Gabriel Ricardo de Oliveira.

Minervino Amando do Nascimento e Silva.

D. Maria Elisa de M. Montenegro.

D. Cecilia Luiza de Carvalho.

Ordem 3º do Carmo.

Directoria do Contencioso em de novembro de 1899.—O sub-director *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Relação dos proprietarios que estão em debito, no exercicio de 1897, da penna de agua do 15º districto, os quaes são convidados a virem na Directoria do Contencioso para saldar os mesmos:

Rua Tayuty n. 15, Alfredo Augusto Couto. Rua Vianna n. 22 A, Antonio Augusto Vieira.

Estrada da Penha n. 16, Antonio Cunha Mello.

Rua Dr. Garnier, Antonio José Souza Pinto.

Rua Guimarães n. 3, Antonio Pereira Teixeira.

Rua Bento Gonçalves ns. 2 a 6, Augusto Couto Magalhães.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 276 A, Arthur Mayrink Azevedo.

Rua Coronel Cabrita ns. 2 e 6, Anna Peixoto.

Rua Alice n. 12, Bernardino Peixoto da Silva.

Rua Chaves Farias n. 1, Carolina Angelica Costa Dias.

Rua Grunwald, Damaso Baptista Gonçalves.

Rua da Imperial Quinta ns. 17 e 19, Emiliano Rosa Lima.

Rua D. Anna Nery n. 49, Evaristo Gitahy.

Rua João Rodrigues, Elpidio Gitahy.

Rua João Rodrigues n. 3, Ernesto Muniz C. Gitahy.

Rua Capitulino, Francisco Augusto de Miranda.

Praia do Cajú n. A 6, Figueira e Diniz.

Rua Grunwald n. 26 A, Hemenegildo Julio Santos.

Travessa da Alegria, Innocencio Antonio Alonso.

Rua Capitulino, João Luiz Faria.

Rua D. Anna Nery n. I e II, João Pereira Sarmiento.

Rua Ida n. 4 R, João da Costa Lima.

Estrada da Penha n. 17, João Francisco Real.

Rua Liberdade, João Francisco Pinto.

Rua do Rocha n. 7, João Carneiro.

Rua do Retiro Saudoso ns. 93 e 95, João Antonio Gomes Pinto.

Estrada do Bom Successo, João Teixeira Ribeiro.

Rua Dias da Silva n. 15 A, Joaquim Souza Moreira.

Rua B. Liberal n. 30 B, Joaquim José Rodrigues.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 242 A e B, Joaquim Pinto Ferreira.

Rua Alice n. 2, José Antonio Freitas Bastos.

Rua Conselheiro Mayrink n. 7, José Gaspar Rocha Junior.

Ponta do Cajú n. 19 A, José Olympio Conceição.

Rua do Ouro n. B 2, José Machado Rodrigues.

Rua General Argollo ns. 26 e 24, José Lopes Martins.

Rua General Argollo n. 22 A, José Vieira Rodrigues.

Rua Capitulino ns. 12 e 14, José Rodrigues Tavares.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 300 A b, José Moreira Costa.

Rua D. Anna Nery ns. 122 A e B, John Stewart.

Rua Chaves Faria n. 2, Leopoldo Pereira Tavares.

Rua Viuva Bueno n. 7 A, Luiz Val.

Rua D. Anna Nery ns. 79 E e F, Manoel Martins Pereira.

Rua D. Anna Nery n. 61 A, Manoel Bonifacio Alves Moreira.

Avenida D. Anna Nery, Manoel Pinto Braga.

Avenida D. Anna Nery n. B I, Manoel José Gomes.

Estrada da Penha, Manoel José Souza.

Rua Dr. Lino Teixeira n. 18, Manoel Almeida Couto.

Travessa Pereira Guimarães n. C I, Manoel Fonseca Chaves.

Rua D. Anna Nery ns. 154 A e B, Manoel Joaquim Faria.

Rua Tuyuty, Manoel Augusto Pereira.

Rua Tuyuty n. 13 A, Manoel Medeiros Silva.

Rua Rocha n. 3, Maria Carolina Subert.

Rua S. Felipe n. 11, Maria C. B. Ribeiro.

Rua Tuyuty, Octavio Ferreira Silva.

Rua Silva Rego n. A 2, Onofre Rodrigues Cunha.

Rua Cruzú n. 9 A, Santos Val.

Rua Viuva Garnier n. 2, Sociedade Jockey Club.

Rua Amelia n. 8 B, Valério José Joaquim Monteiro.

Estrada da Penha, Victoria Maria Fontoura e outros.

Directoria do Contencioso, 5 de dezembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

NONO DISTRITO

São convidadas a pagar o imposto de penha de agua, relativo ao exercicio de 1897, as pessoas abaixo nomeadas:

José Joaquim de Queiroz.

Emilio Pecanha Carneiro Filho.

C. Victor da Silva.

José Rodrigues dos Santos.

Christovão Dias Monteiro.

Manoel Antonio Fernandes.

Domingos Fernandes Pinto.

Claudino M. Tavares.

Antonio Caetano de Azevedo.

José da Silva Cardoso.

Barão Guararema.

Marcel Pereira Passos.

Pedro Hyppolito.

Urbano Monteiro de Moraes.

Francisco Barros Accioly Vasconcellos.

Augusto José de Almeida.

A. B. Ramalho Ortigão.

Francisco Thomaz Ferreira.

Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

Anselmo Dantas Rangel Vasconcellos.

Maria da Piedade Pereira Lapa.

Ubalina B. Q. Pereira do Lago.

Dr. Joaquim Abilio Borges.

Luiz Felipe de Souza Leão.

Auréliano M. Santos.

Dr. Francisco Pinto Ribeiro.

Barão de Flamengo.

Antonio Nunes Pires.

Jorge Luiz Teixeira Leite.

José Francisco Corrêa.

Christino Dias Monteiro.

João Baptista de S. Gueles.

Carmen Escacena.

Santa Casa de Misericórdia.

Directoria do Contencioso, 27 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização de 21 de novembro ultimo, foi prorogado até 30 de junho de 1900 o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, em vi do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:

500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª.

Bilhetes dos bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norie, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao traco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 11 de dezembro de 1899. — *Sebastião M. Sarmiento*, inspector. (

Fazenda Nacional de Santa Cruz

Tendo William Reid & Comp. requerido meação do terreno de que são foreiros, situados no Salto do Ribirão das Lages, são convidados os confrontantes herdeiros de José Custodio de Freitas Braga, os de João das Flores e os do cornel Silvino José da Costa a virem, no prazo de 15 dias, desta data, examinar as plantas, assignal-as ou fazer as reclamações que entenderem de direito.

Sub-Directoria das Rendas Publicas, 29 de novembro de 1899. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino. (

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1900

Pela inspectoría desta Alfandega, se declara que, até o dia 22 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o anno de 1900, de papel, objectos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações mressas, que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1899. — O 2º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira. (

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Não sendo encontrado o paradeiro dos importadores abaixo mencionados, que se acham em debito por differenças encontradas por ocasião da revisão de seus despachos aliante enumerados, convido-os pelo presente a comparecerem nesta secção, no prazo de 30 dias, a contar desta data, adim de satisfazerem os seguintes debitos, sob pena de ser promovida a cobrança pelos meios executivos: Adolpho Spann & Comp., 17\$455 das notas n. 8.292/3 de setembro de 1898; Benjamin Santos, 9\$900 da nota 93 (livre) de outubro de 1898; Delaporte, 11\$ da nota n. 1.983 de julho de 1899; E. Labot (Mine), 8\$799 da nota n. 1.678 de setembro de 1898; Ignacio Tagliavia, 9\$360 das notas ns. 6.547/8 e 8.172 de setembro de 1898; João Maria de Rosas, 21\$600 da nota n. 10.878 de outubro de 1898; L. Albuquerque, 11\$ da nota n. 193 (livre) de dezembro de 1898; Leite & Comp., 6\$050 das notas ns. 1.968 e 10.115 de setembro de 1898; Manoel José Ponciano, 27\$500 da nota n. 150 (livre) de julho de 1899; Martins Pinto & Comp., 1\$832 da nota n. 10.067 de setembro de 1898; Mieli Pletuer, 15\$530 da nota n. 6.523 de outubro de 1898.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, em 27 de novembro de 1899. — O chefe, J. Z. Rangel de S. Paio. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 29 de novembro de 1899. — Manifesto n. 987.

Armazem n. 12 — AC: 1 caixa n. 1.917, avariada.

Armazem da Estiva — ARJ: 1 dita n. 6, repregada.

Armazem n. 12 — FSC — AS: 1 dita n. 1.526, idem.

JB—Isnard: 1 dita n. 5, idem.
D—KFC: 1 dita n. 207, idem.
CGF: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Armazem da Estiva — ARJ: 1 dita n. 8, idem.
Despacho sobre agua—CSC—A: 1 dita numero 281, idem.
PE—20: 1 dita sem numero, idem.
Armazem da Estiva — HMC: 1 dita n. 31, idem.
Armazem n. 12 — MNJ: 1 dita n. 82, idem.
Despacho sobre agua — A — H: 1 dita n. 1.397, idem.
Armazem n. 12 — JCAC — PDF: 1 dita n. 597, idem.
Armazem da Estiva — RC: 1 barrica n. 331, idem.
Vapor inglez *Haudel*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de novembro de 1899. — Manifesto n. 984.
Armazem n. 16 — JHLC: 3 caixas sem numero, quebradas.
EAC: 2 ditas idem, idem.
20—CDC: 1 dita n. 13, repregada e avariada.
Vapor inglez *Antizana*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de novembro de 1899. — Manifesto n. 990.
Despacho sobre agua — HMC: 1 caixa sem numero, repregada.
Armazem n. 8—200: 1 dita n. 222, repregada.
JRC: 1 dita n. 8.886, idem.
AGP—HCH: 1 dita n. 1.094, idem.
MMC: 1 dita n. 254, idem.
EMC: 1 fardo n. 15, roto.
V: 20 caixas, sem numero, quebradas.
Idem: 2 ditas, idem, idem.
L—F—65: 1 dita n. 126, repregada.
Idem: 1 barrica a. 31, idem.
C—C—A: 1 caixa, sem numero, idem.
Idem: 3 ditas ns. 837, 1.127 e 968, idem.
Idem: 3 ditas ns. 1.559, 875 e 891, idem.
Despacho sobre agua: MTLC—HCH: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.077 e 2.157, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.127 e 2.045, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.037 e 2.034, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.144 e 2.274, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.096 e 2.131, idem.
Idem: 1 dita n. 2.057, idem.
F. Calera norueguense *Elf*, procedente de Antuerpia, entrada em 24 de novembro de 1899. Manifesto n. 977.
Armazem n. 14—EG: 1 caixa n. 320, repregada.
Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 27 de novembro de 1899. Manifesto n. 985.
Armazem n. 9 — AP: 1 caixa n. 814, repregada.
BC—P: 1 dita n. 5.488, idem.
CGC: 1 dita n. 288, idem.
CBPC: 1 dita n. 711, idem.
CC: 1 dita n. 3.214, avariada.
Armazem n. 9—EMC: 1 dita n. 2.605, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.175, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.210, idem.
Idem: 1 dita n. 1.206, idem.
ESC: 1 dita n. 1.615, idem.
P—E—O: 1 dita n. 1.029, idem.
MWC—TB: 1 dita n. 2.033, avariada.
MF: 1 dita n. 2.034, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.039, avariada e repregada.
MRM: 1 encapado n. 888, roto.
NSC: 1 caixa n. 40, repregada.
RIC: 1 dita n. 110, idem.
R—SM—W: 1 dita n. 3.374, idem.
Idem: 1 dita n. 3.375, idem.
Idem: 1 dita n. 3.376, idem.
SA: 1 barrica n. 3.159, idem.
Idem: 1 dita n. 3.158, idem.
42: 1 caixa n. 2.504, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.505, idem.
Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordéas, entrado em 2 de dezembro de 1899. — Manifesto n. 996.

Armazem das amostras.—EDF: 1 caixa n. 35, repregada.
AGC: 1 dita n. 2.024, idem.
Vapor allemão *Pelotas*, procedente de Hamburgo, entrado em 18 de novembro de 1899. — Manifesto n. 979.
Armazem n. 10—RFLC: 1 caixa n. 1.910, repregada.
Vapor inglez *Antizana*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de novembro de 1899. — Manifesto n. 990.
Despacho sobre agua.—MTLC—HCH: 2 caixas ns. 2.152 e 2.255, repregadas.
Idem: 1 dita n. 2.115, idem.
Despacho sobre agua—CPSC: 4 caixas, sem numero, repregadas.
CPSC: 1 dita n. 3, idem.
HMC: 2 ditas ns. 229 a 354, idem.
Idem: 2 ditas ns. 345 e 135, idem.
Idem: 2 ditas ns. 535 e 521, idem.
Idem: 2 ditas ns. 524 e 329, idem.
Idem: 2 ditas ns. 385 e 335, idem.
Idem: 2 ditas ns. 343 e 530, idem.
Idem: 2 ditas ns. 382 e 503, idem.
Idem: 2 ditas ns. 307 e 502, idem.
JCVM: 1 dita n. 53, idem.
HMC: 1 dita n. 344, idem.
Idem: 1 dita n. 535, idem.
Idem: 1 dita n. 512, idem.
Idem: 1 dita n. 333, idem.
Idem: 1 dita n. 534, idem.
Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 29 de novembro de 1899. Manifesto n. 987.
Armazem n. 12—C: 1 caixa, sem numero, repregada.
JB—Isnard: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 1 dita n. 9, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 1 dita n. 15, idem.
Dreyfus: 1 dita n. 2.100, idem.
EFB: 1 dita n. 853, idem.
DD: 1 dita n. 11.277, idem.
Idem: 1 dita n. 11.278, idem.
Armazem n. 12 — TBC: 1 caixa n. 18.719, repregada.
SLC: 1 dita n. 2.082, idem.
GCC: 1 dita n. 7.913, idem.
Armazem da Estiva — ARJ: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
D. de A. C.: 1 dita n. 50.406, idem.
Despacho sobre agua—ARC: 1 dita n. 20, idem.
CSC—A: 2 ditas ns. 239 e 359, idem.
Idem: 2 ditas ns. 323 e 314, idem.
Idem: 2 ditas ns. 275 e 311, idem.
GFC—2.379: 1 dita n. 11, idem.
KFC: 1 dita n. 533, idem.
GFC—2.379: 1 dita n. 10, idem.
Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 27 de novembro de 1899. — Manifesto n. 985.
Armazem n. 9—FC—H: 1 caixa n. 5, repregada.
GJC—SB: 1 dita n. 205, idem e avariada.
Idem: 1 dita n. 207, repregada.
GDC: 1 engradado n. 369, idem.
Idem: 1 dito n. 372, idem.
Idem: 1 dito n. 368, idem.
Idem: 1 dito n. 364, idem.
Idem: 1 dito n. 365, idem.
Idem: 1 dito n. 373, idem.
HMC—SS: 1 caixa n. 46, idem.
Idem: 1 dita n. 50, idem.
L—R: 1 dita n. 1, idem.
AM — M: 1 dita n. 437, repregada.
M—L—C—C: 1 fardo n. 646, avariado e roso.
MMC: 1 caixa n. 253, avariada e repregada.
Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordeaux, entrado em 2 de dezembro de 1899. — Manifesto n. 996.
Armazem n. 4—L: 1 caixa n. 1.1119/34, avariada.
GD: 1 dita n. 1, idem.
MC—P: 1 dita n. 959, idem.
Idem: 1 dita n. 930, idem.

SS—BC: 1 dita n. 3.205, idem.
Bogary: 1 dita n. 2, idem.
HB C — XX — JBF: 1 dita n. 5.102, idem.
CSC—R: 1 dita n. 908, idem.
FSC—AS: 1 dita n. 1.609, idem.
Idem: 1 dita n. 1.622, idem.
MWC: 1 dita n. 1, idem.
MC—P: 1 dita n. 930, idem.
MPC: 1 dita n. 5.954, idem.
AP: 1 dita n. 311, idem.
L: 1 dita n. 1.122, idem.
JMG: 1 dita n. 106, idem.
Vapor francez *Bretagne*, procedente de Marselha, entrado em 1 de dezembro de 1899. — Manifesto n. 994.
Armazem n. 1—FRC: 2 caixas ns. 5 e 33, repregadas.
C—A—C: 1 dita n. 609, idem.
Idem: 1 dita n. 701, idem.
Idem: 1 dita n. 807, idem.
MG: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
J: 1 caixa n. 507, repregada.
C—A—C: 1 dita n. 745, idem.
Idem: 1 dita n. 763, idem.
FRC: 1 dita n. 82, idem.
Idem: 1 dita n. 192, idem.
Idem: 1 dita n. 68, idem.
Idem: 1 dita n. 26, idem.
LC: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
F: 1 dita, sem numero, idem.
FRC: 5 ditas, idem, avariadas.
Idem: 5 ditas, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem.
C—A—C: 5 ditas, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem.
RF: 4 ditas idem, idem.
AB: 1 dita idem, idem.
CMC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
AAC: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
LL: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
AOC: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula Silva*.

Dia 12

Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 29 de novembro de 1899. — Manifesto n. 987.

Armazem n. 12 — CAF: 1 caixa n. 72, repregada.
Despacho sobre agua—KFC: 1 dita n. 533, idem.
Armazem da Estiva — AH: 1 dita n. 197, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 135, idem, idem.
C—M—C: 1 dita n. 12, idem, idem.
A: 1 dita n. 705, repregada.
Idem: 1 dita n. 685, idem.
HMC: 1 dita n. 15, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 26, idem, idem.
ASV: 1 dita n. 35, idem, idem.
CSC—A: 1 dita n. 318, idem.
Idem: 1 dita n. 262, idem.
AH: 1 dita n. 192, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 175, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 131, idem, idem.
J. Laport: 1 dita sem numero, idem, idem.
AH: 1 dita n. 167, idem, idem.
AL de SJ: 1 dita n. 20.816, idem, idem.
Armazem n. 12—HG—G: 1 dita n. 254, repregada.
AC — +: 1 dita n. 2.142, idem.
CAF: 1 dita n. 71, idem.
Drogaria Mattos: 1 dita n. 2.297, idem.
KNC: 1 dita n. 533, idem.
Despacho sobre agua—A: 1 dita n. 1.372, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.399, idem, idem.
TBC: 1 dita n. 1.366, idem, idem.

CSC—D: 1 dita n. 850, idem, idem.
 RF: 1 dita n. 44, repregada.
 Armazem da Estiva — AH: 1 dita n. 266, idem.
 Idem: 1 dita n. 257, idem.
 Despacho sobre agua — C—M—C: 1 dita n. 11, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 Armazem da Estiva — AH: 1 dita n. 250, idem.
 Idem: 1 dita n. 281, idem.
 Idem: 1 dita n. 210, idem.
 Idem: 1 dita n. 276, idem.
 Armazem n. 12—AC—O: 1 dita n. 1.917, avariado.
 CLS: 1 dita n. 3.331, idem.
 GFC: 1 engradado n. 2.315, idem.
 Armazem da Estiva—AH: 2 caixas ns. 122 e 173, idem.
 Idem: 1 dita n. 128, idem.
 Armazem n. 12—MFR: 1 dita n. 42, idem.
 Guimarães Sobral: 1 dita sem numero, idem.
 AP: 1 dita n. 2.338, idem.
 JMPC: 1 dita n. 1.902, idem.
 Idem—PD: 1 dita n. 580, idem.
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 27 de novembro de 1899.—Manifesto n. 985.
 Armazem n. 9 — AGC: 3 gigos ns. 30, 31 e 32, quebrados.
 AFNC: 1 dita n. 1.870, avariada.
 BRSC: 3 ditas ns. 1.818/19 e 1.816, repregadas.
 CSFR: 1 dita n. 3, avariada.
 C&C: 1 dita n. 74, idem.
 F—C—C—C: 2 ditas ns. 441 e 440, idem.
 GDC: 1 dita n. 370, repregada.
 Idem: 1 dita n. 366, idem.
 Idem: 1 dita n. 367, idem.
 HMC: 2 ditas ns. 728 e 718, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 716 e 713, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 682 e 671, idem.
 H—V—S: 1 dita n. 19, idem.
 N. D'eksen: 1 dita n. 4, idem.
 C—C—R—&—C: 1 dita n. 5.338, idem.
 PAC—R: 1 dita n. 1.618, avariada.
 SNC: 1 dita n. 35, idem.
 AAC—R: 1 dita n. 1.618, idem.
 MNC—R: 1 dita n. 1.620, idem.
 Galera norueguesa *Elfi*, procedente de Antuerpia, entrada em 24 de novembro de 1899.—Manifesto n. 977.
 Armazem n. 14 — AT — 30: 1 caixa n. 9, repregada.
 Vapor inglez *Antizana*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de novembro de 1899.—Manifesto n. 990.
 Armazem n. 8 — LBAC — HCH: 1 barrica n. 298, repregada.
 NEC: 1 rebollo n. 2, quebrado.
 C: 1 engradado n. 7, repregado.
 ER—HSC: 1 caixa n. 163, idem.
 Idem: 1 dita n. 162, idem.
 HHC: 1 dita n. 310, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.915, idem.
 ER—HSC: 1 dita n. 157, idem.
 Sem marca: 1 gigo sem numero, idem.
 LSC: 1 caixa n. 1.527, idem.
 Despacho sobre agua — 128 — AG: 2 ditas ns. 769 e 731, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 777 e 774, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 760 e 756, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 781 e 783, idem.
 OMC: 2 ditas ns. 1.846 e 1.932, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.929, idem.
 MTL: 1 dita n. 2.048, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.138, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.150, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.163, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.261, idem.
 Vapor francez *Brétagne*, procedente de Marselha, entrado em 1 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 994.
 Armazem n. 1 — SE: 2 caixas ns. 83 e 92, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 80 e 84, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 14 e 94, idem.
 Idem: 1 dita n. 60, idem.
 FRC: 2 ditas ns. 169 e 125, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 92 e 57, idem.
 C—C—A: 1 dita n. 638, idem.

AAC: 1 dita n. 749, repregada e avariada.
 SCC: 3 ditas sem numero, avariadas.
 SE: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor portuguez *Nova Lide*, procedente do Porto, entrado em 24 de novembro de 1899.—Manifesto n. 974.
 Armazem n. 1 — MTC: 3 caixas sem numero, avariadas.
 Tagus: 4 ditas idem, idem.
 Constantino: 1 dita idem, idem.
 ZRC: 12 ditas idem, idem.
 Brariosa—O Porto: 1 dita idem, idem.
 Estrella—CB: 2 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 998.
 Armazem n. 15—PH—S: 1 caixa n. 3.564, avariada.
 BC—DM: 1 dita n. 11, repregada.
 J—R—C—C: 1 dita n. 2.574, idem.
 FSC: 1 dita n. 774, idem.
 Brazil: 1 dita n. 3.362, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.358, idem.
 JBC: 1 dita n. 276, idem.
 MNC: 1 dita n. 28, idem.
 MC: 1 dita n. 1.239, idem.
 LC—F: 1 dita n. 3.487, idem.
 Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordeaux, entrado em 2 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 996.
 Armazem n. 4—BC—P: 1 caixa n. 5.670, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.675, idem, idem.
 MM: 1 dita n. 8.893, idem, idem.
 EC: 1 dita n. 938, idem, idem.
 AT: 1 dita n. 129, idem, idem.
 Idem: 1 engradado n. 187, idem, idem.
 Idem: 1 volume n. 178, idem, idem.
 L: 1 engradado n. 1.331/32, idem, idem.
 CMC: 1 dita n. 4, idem, idem.
 L: 1 dita n. 1.120, avariada.
 AC: 1 dita n. 3.244, idem.
 ECC: 1 dita n. 3.406, idem.
 MLI: 1 dita n. 514, idem.
 HMC—CS: 1 dita n. 124, repregada.
 GJAF: 1 dita n. 3.415, repregada e avariada.
 CCC: 1 dita n. 3.177, idem, idem.
 CAC: 1 dita n. 717, idem, idem.
 SS: 1 dita n. 3.208, idem, idem.
 FPC: 1 dita n. 398, idem, idem.
 L: 1 dita n. 1.010, idem, idem.
 MMC: 1 dita n. 288, idem, idem.
 Despacho sobre agua—Idem: 1 dita n. 272, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 260, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 263, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 237, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 236, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 234, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 218, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 207, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 220, idem, idem.
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 27 de novembro de 1899.—Manifesto n. 985.
 Armazem n. 9—AP: 1 caixa n. 816, repregada.
 BM—VUC: 1 fardo n. 594, avariado.
 Bragança: 1 barrica n. 767, repregada e avariada.
 CDC: 2 ditas ns. 339 e 382, repregada.
 GJAF: 1 fardo n. 11, avariado.
 Idem: 3 ditas ns. 22/24, idem.
 GSC: 1 caixa n. 3.836, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.837, idem, idem.
 JRSC: 2 ditas ns. 449 e 448, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 450, idem, idem.
 KC—B: 1 dita n. 531, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 533, repregada.
 NSC: 1 dita n. 33, avariada.
 ODC: 1 dita n. 7.581, repregada.
 OPC: 1 dita n. 139, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.571, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.563, idem.
 30—Maia: 1 dita n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 42: 2 ditas ns. 2.486 e 2.468, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.482 e 2.480, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.485 e 2.479, idem.

Vapor inglez *Liguria*, procedente de Valparaíso, entrado em 5 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.001.
 Armazem n. 6—Guilherme Philipp: 1 caixa sem numero, repregada.
 Galera norueguesa *Elfi*, procedente de Antuerpia, entrada em 24 de novembro de 1899.—Manifesto n. 977.
 Armazem n. 14 — CSPC: 1 caixa n. 19, repregada.
 Idem: 1 dita n. 23, idem.
 TBF: 1 dita n. 3, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manuel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO HYDROGRAPHICO N. 72

Estado de S. Paulo — Brazil — Banco de Areia no Rio Iguaçu

De ordem do Sr. almirante-chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que, segundo informação prestada pelo pratico-mór de Cananéia ao Sr. capitão do porto do Estado de S. Paulo, existe um banco de areia creado ultimamente no rio Iguaçu, no logar denominado Caranguejo, cuja profundidade é de 3^m,96 na baixa-mar ordinaria, e 5^m,72 na préa-mar.
 Directoria de Hydrographia, 9 de dezembro de 1899.—Capitão-tenente *Tito A. de Brito*, director interino.

AVISO HYDROGRAPHICO N. 73

Estado do Amazonas — Brazil — Balizamento das pedras de Belém

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que, segundo comunicação do Sr. capitão do porto do Estado do Amazonas, foram balizadas as pedras de Belém (entrada do porto de Manaus) com uma boia que se acha situada na seguinte posição:
 Ponta do Bon Jardim a E 4 1/2 SE.
 Torre da Igreja dos Remedios a N. 4 NO.
 Ponta do Cacho Pereira a O 4 1/2 NO.
 Edificio das Educandas a NNE.
 Canal franco entre colonia Oliveira Machado e a boia.
 Não convem passar por entre a boia e a costa Junuary com vapores de grande calado, por ser o canal muito limitado.
 Os rumos são magneticos.
 Directoria de Hydrographia, 12 de dezembro de 1899.—*Tito A. de Brito*, capitão-tenente, director interino.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, deve comparecer, com urgencia, nesta escola, para objecto de serviço, o guarda-marinha alumno Wenceslão Alves Jorge Malta.
 Escola Naval, 12 de dezembro de 1899.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, 2º official e archivista.

Intendencia da Guerra

Tendo sido annullada, pelo Sr. general Ministro da Guerra, a concorrência effectuada nesta intendencia a 25 de setembro ultimo para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do território brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data do presente edital e dentro do prazo

de 90 dias, se receberão propostas nesta intendência para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

I

Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras nem emendas, sellada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concorrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolturo fechado e lacrado, não podendo ser admittidos as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se, a especie, podendo os concorrentes propor se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III

Os preços de cada especie serão estipulados em papel moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

IV

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

V

Os concorrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possível para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

VI

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual também pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessários appparelhos.

VII

Ao proceder-se á pesagem dos ditos metaes será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e da-a por approvada no prazo mais breve possível, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

VIII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação de Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possível, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

IX

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effecto exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

X

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50 % da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50 % da dita caução.

XI

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadalo fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorrogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XII

Os concorrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a proposta para parte do material, o deposito será de cinquenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XIII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concorrentes.

XIV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para tolos os effectos juridicos.

XV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concorrentes.

XVI

Os concorrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo Governo, no fóro administrativo.

XVII

Os concorrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros, porventura, em direito allegaveis, para o effecto de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor

dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concorrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

XVIII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de forma e prazo, já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1899. — Tenente-coronel, *Manoel Fernandes Neves Júnior*, chefe de secção.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras recebe propostas no dia 15 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para fornecimento dos artigos seguintes:

- 5.160 metros de algodão riscado.
 - 2.250 ditos de algodão encorpado.
 - 4.300 ditos de algodão mescla.
 - 1.200 ditos de algodão de forro.
 - 8.800 ditos de algodão enfeitado para lençóis.
 - 4.000 ditos de algodão para fronhas.
 - 2.240 ditos de algodão morim.
 - 2.500 ditos de baeta azul ferrete.
 - 4.000 botões de osso preto pequenos.
 - 1.600 ditos pequenos de louça.
 - 4.600 ditos de osso branco pequenos.
 - 50 pares de botas para inferiores do estado maior.
 - 4.500 metros de cadarço de linho branco de 0m,011.
 - 7.960 ditos de cadarço de linho branco de 0m,020.
 - 400 ditos de cadarço preto de lã de 0m,011.
 - 2.400 ditos de chita encorpada.
 - 3.900 ditos de cadarço de linho branco de 0m,007.
 - 17.600 ditos de chita para colcha.
 - 500 esteiras.
 - 2.400 metros de flanela de côr.
 - 5.000 gravatas de couro envernizado.
 - 408 metros de ganga azul.
 - 2.160 ditos de linho branco singelo.
 - 100 lenços de seda preta.
 - 440 metros de linho branco enfeitado.
 - 1.080 ditos de panno azul ferrete regular.
 - 2.800 botões de osso preto grandes.
- Os proponentes deverão apresentar amostras de todos os artigos e o documento da caução da quantia de 1:000\$, feita na Contadoria Geral da Guerra. As entradas dos artigos devem ser feitas de prompto.
- Primeira secção, 9 de dezembro de 1899. — O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Júnior*.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURRENCIA

Artigos de escriptorio

Não se tendo realizado a concorrência annunciada para hoje, a comissão de compras desta intendência recebe propostas no dia 14 do corrente, até ás 10 horas da manhã, para aquelle fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses artigos devem procurar os respectivos impressos nesta secção, onde deverão previamente habilitar-se na forma das ordens em vigor. Previne-se que as propostas são em duplicata, sellada a 1ª via, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar

legalmente na ocasião da sessão, apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$, na Contadoria Geral da Guerra e sujeitarem-se à multa de 5 %, caso se recusem a assinar o respectivo contracto. Quaesquer outros esclarecimentos serão dados nesta secção aos interessados.

Primeira secção, 11 de dezembro de 1899.
—O tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção.

Directoria Geral da Industria

FORNECIMENTO DE PÃO E BOLACHAS PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima referido, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE CARNE VERDE PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE VIVERES PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE CARVÃO CARDIFF

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento de carvão Cardiff peneirado para uso das lanchas a cargo desta secção, durante o anno de 1900, e coko sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Directoria Geral da Industria

FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E PERTENECES PARA USO DAS LANCHAS AO SERVIÇO DESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que se acha aberta concorrência, para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas, versando sobre os seguintes artigos:

Azeite doce,
Oleo de ricino.
Oleo de cran.
Graxa do Rio Grande.
Lixa ns. 0 e 1.
Estopa nacional,
Limas diversas.
Gacheta patente.
Gacheta Albestos.
Papellão idem.
Fios idem.
Borracha em lençol.
Valvulas de borracha.
Almotolias diversas.
Lã para torcidas.
Arame de cobre 1/32.
Tijolo para limpeza.
Dito refractario para caldeira.
Grelhas.
Solda caustica.
Pás.
Mangueras.
Tintas patent, branca, preta, verde, roxo-terra e zarcão em pó.
Verniz preto, patent.
Dito copal branco.
Agua raz.
Seccante.
Oleo de linhaça.
Cabos retenidos, reboques e defensas imbé.
Balões.
Lona para toldo e sauefas.
Crocks.
Balões.
Escovas e vassouras de piassava.
Brochas.
Pinceis.
Potassa.
Fio de vela.
Agulhas.
Torcidas para pharões.
Cera.
Repuxos.
Linha de barca.
Bandeiras, signaes Merlin.
Elos patent.
Machadinhas.
Kerozene.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1900

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1900, annuncia-la por edital de 30 de outubro ultimo, e que devia realisar-se no dia 15 do corrente, fica transferida para o dia 15 de janeiro proximo futuro.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de dezembro de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De terceira praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 % para a venda e arrematação dos bens immovéis penhorados a Eduino Francisco dos Santos e sua mulher D. Estephania Emilia da Costa Santos, em autos de executivo hypothecario que lhes move João Brilo Cirio Junior

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber em como no dia 22 do corrente mez, ás 10 1/2 horas da manhã, a rua dos Invalidos n. 103, depois da audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 32:000\$, preço por que vão a terceira praça, devido ao abatimento legal de 20 %, e na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descritos e avaliados. Avaliação—Os abaixo assignados, peritos avaliadores commerciaes, tendo procedido á avaliação dos immovéis constantes do mandado expedido pelo Exm. Sr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal Dr. Raymundo Pennafort Caldas, veem apresental-a na forma abaixo: um predio terreo á rua Figueira de Mello n. 31, esquina de um becco que dá para os fundos, construido em terreno proprio, que mede 5^m,20 de frente por 35^m,60 de fundos. O predio, construido com superiores materiaes sobre 5^m,10 por 14^m,70, tem duas portas na frente e tres janellas e duas portas para o referido becco, com portaes de cantaria e madeira e divide-se em uma loja de negocio, sala e dous quartos, tendo nos fundos um puxado de 3^m por 6^m,40, com quarto, cozinha e latrina, área e terreno cercado de gradil e portão de ferro, sendo seus compartimentos forrados e assoalhados. As paredes são meelras, tem gaz e agua potavel e confronta com quem de direito. Por carecer de reparos, damos-lhe o valor de 8:000\$. Um dito terreo de porta e duas janellas, situado no referido becco e fundos do predio n. 31, sob n. 1, construido, tambem com superiores materiaes, sobre terreno proprio que mede 6^m,85 de frente por 10^m de fundos. Sua divisão consta de duas salas e um quarto, forrados e assoalhados, e de um puxado com cozinha, latrina e área. As paredes são proprias e meelras, tem agua potavel e confronta com quem de direito. Carecendo de simples reparos, damos-lhe o valor de 4:000\$. Um dito terreo de porta e duas janellas, situado no mesmo becco, sob n. 3, construido sobre terreno proprio, que tem 11^m,60 de frente por 16^m de fundos, medindo o prelio 6^m,95 por 7^m,20 e dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, tendo nos fundos um puxado com cozinha e latrina, área e terreno ao lado, sua construção é tambem de superiores materiaes, tem agua potavel e suas paredes e confrontações são iguaes ás do n. 1. Carecendo de simples reparos, damos-lhe o valor de 5:000\$. Um dito assoalhado e pavimento terreo habitavel, á rua Figueira de Mello n. 37, de porta e tres janellas, com portadas de cantaria, construido sobre terreno proprio, de 9^m,20 de frente por 4^m,40 de fundos, tendo o predio 9^m,20 por 11^m, com um puxado de 4^m,30 por 12^m,60, área do lado e terreno nos fundos. O predio divide-se em duas salas, saleta e tres quartos, o puxado em dous quartos, despensa, cozinha e latrina e com escada de pedra para a área, sendo tudo forrado e assoalhado, o pavimento terreo cimentado em diversos cominos, com tres pequenas janellas na frente e porta para a entrada do edificio, tanque e latrina; sua construção é de superiores materiaes, as

paredes são proprias e meeiras, tem agua potavel e gaz e confronta com quem de direito. Por carecer de reparos, damos-lhe o valor de 23.000\$. Importa a presente avaliação em 40.000\$. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1899. — A. J. Terra Passos. — Antonio Joaquim da Silva Fontes. (Estava selado). E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 32.000\$, preço porque voo a terceira praça, devido ao abatimento legal de 20 % e na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850. E para constar se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de dezembro de 1899. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrevivo, o subscrevi. — Manoel Barreito Dantas.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 30 dias, aos credores da firma Felippe José & Comp. para dizerem sobre o pedido de reabilitação pela mesma requerida, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de fallencia da firma Felippe José & Comp., e pela mesma foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, juiz da Camara Commercial— Felippe José & Comp., havendo dado cumprimento à concordata homologada por este juizo nos autos de sua fallencia, o que já foi julgado por sentença, querem reabilitar-se os socios da mesma firma Felippe José Rachid J. Nejaím e Jorge Salaibe, e para esse fim, pelem a publicação do edital, com o prazo de 30 dias, como é de lei, ouvido o Dr. curador das massas, na forma e para os fins dos arts. 87 a 90 do decreto n. 917, de 1890. Nestes termos pedem deferimento.—Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1899.—Felippe José & Comp. (Estavam duas estampilhas no valor total de 300 réis, inutilizadas). Despacho: Sim, em termos.—Rio, 28 de novembro de 1899.—Celso Guimarães. Sendo ouvido o Dr. curador das massas, vae elle com a resposta seguinte: Nada tenho a oppor á reabilitação requerida, observadas as formalidades legais.—Rio, 30 de novembro de 1899.—T. Barros Junior. Sulindo os autos á conclusão nelles foi proferido o despacho seguinte: Publique-se o pedido de fls. 137 por editaes com o prazo legal.—Rio, 8 de dezembro de 1899.—Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os credores da firma Felippe José & Comp. para dentro do prazo de 30 dias dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida pela dita firma, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 9 de dezembro de 1899. — Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevivo, o subscrevi. — Celso Aprigio Guimarães.

Terceira Pretoria

Chamando herdeiros legítimos

O Dr. João Cruz Saldanha, juiz, 2º suplente em exercicio da 3ª pretoria do Districto Federal etc.

Faço saber ás pessoas que se julgarem com direito aos legados deixados pelo finado Rodrigo de Souza Ribeiro, na qualidade de afilhados, que devem vir habilitar-se neste juizo dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, certos de que, excedido o dito prazo, será encerrado o respectivo inventario. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados pelo porteiro nos logares do costume e publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de dezembro de 1899. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevivo, o subscrevi. — João Cruz Saldanha.

Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, existem neste juizo e respectivo cartorio uns autos crimes em que é autora a justiça e réo Salvador Martins Alves, denunciado como incurso no artigo 303 do Código Penal, e não sendo possível intimal-o pessoalmente por haver se ausentado para logar incerto e não sabido, pelo presente cito e chamo a este juizo o dito réo Salvador Martins Alves, para no prazo de 20 dias comparecer á rua do Cattete n. 7, na sala das minhas audiencias para se ver processar e julgar, sob pena de se fazer á sua revelia. Para constar mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de dezembro de 1899. — Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevivo, o escrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, existem neste juizo e respectivo cartorio uns autos crimes em que é autora a justiça e réos Ignacio Marques Dias e Romeu Rotta, denunciados como incurso no art. 303 do Código Penal, e não sendo possível intimal-os pessoalmente por haverem se ausentado para logar incerto e não sabido, pelo presente cito e chamo a este juizo os ditos réos Ignacio Marques Dias e Romeu Rotta, para no prazo de 20 dias comparecerem á rua do Cattete n. 7, na sala das minhas audiencias para se verem processar e julgar, sob pena de se fazer ás suas revelias. Para constar mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de dezembro de 1899. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevivo, o escrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que existem neste juizo e respectivo cartorio uns autos crimes em que é autora a justiça e réos Jeremias dos Santos e Manoel de Carvalho, denunciados como incurso no art. 303 do Código Penal, e não sendo possível intimal-os pessoalmente por haverem se ausentado para logar incerto e não sabido, pelo

presente cito e chamo a este juizo os ditos réos Jeremias dos Santos e Manoel de Carvalho, para no prazo de 20 dias comparecerem á rua do Cattete n. 7, na sala das minhas audiencias para se verem processar e julgar, sob pena de se fazer ás suas revelias. Para constar mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de dezembro de 1899. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevivo, o escrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	6 31/32	6 61/64
Sobre Pariz.....	1\$368	1\$371
Sobre Hamburgo.....	1\$689	1\$693
Sobre Italia.....	—	1\$313
Sobre Portugal.....	—	552
Sobre Nova-York.....	—	7\$110
Soberanos.....	35\$100	
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$927	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 1.000\$, 5 %... 872\$000

Bancos

Banco Laypura e Commercio do Brazil.....	118\$500
Dito da Republica do Brazil.....	192\$000
Dito do Commercio, integ.....	220\$000

Companhias

Comp. Alliança Mercantil.....	22\$000
Dita Seguros Previdente.....	52\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	80\$750

Debentures

Debs. União Sorocabana e Ituauna, 1ª serie.....	64\$000
Ditas Estrada de Ferro Leopoldina, 6 1/2 %.....	90\$000
Capital Federal, 13 de dezembro de 1899. — Pelo syndico, Fernando Alvares de Souza, adjunto.	

O Sr. Alvaro Muniz de Souza foi exonerado, a seu pedido, do cargo de preposto do corretor de fundos publicos Carlos Gomes Xavier.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 13 de dezembro de 1899. — Pelo syndico, Fernando Alvares de Souza, adjunto.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.963 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o «Fogareiro Formicida Colonial». Invenção do major Antonio Carlos Chichá Pereira, brasileiro, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Esta nova machina apresenta grandes vantagens sobre suas congeneres no que diz respeito á disposição e á forma de seus orgãos essenciaes, ao modo pelo qual a acção do fogo é dirigida sobre a mistura que produz o gaz, á força de impulsão levada pela corrente de ar expellida do folle sobre o gaz e ao grão de

temperatura quasi constante que se pôde manter no fogareiro, mais ou menos elevada, conforme a importancia da applicação a fazer.

E' sabido que muitas vezes as machinas em uso perdem sua importancia pelo facto de não se conseguir que o gaz produzido pela substancia que se emprega chegue até os mais reconditos abrigos do daminho insecto que se procura extinguir. Sendo isso em grande parte devido á circumstancia de não ter sufficiente poder de insuflação a machina empregada, esse mal foi remediado na nova invenção empregando-se o simples e poderoso folle de uso commum, que apresenta ainda sobre tudo a vantagem do seu pequeno custo.

Procurando obter a maior energia possível do gaz empregando a mais reduzida quantidade de mistura apropriada, o inventor chegou a precisar formas e dimensões para as diversas peças de sua machina, segundo as quaes é alcançado com grande exito o fim que se tem em vista.

As perdas de gaz resultantes dos defeituosos systemas de fechamento dos gazometros das outras machinas formicidas, absolutamente não se podem dar no «Fogareiro Colonial» em consequencia de ser feita a obturação á parafuso, offerecendo resistencia mais que sufficiente á força de expansão de qualquer gaz.

A forma tronco-conica dada ao gazometro da nova machina formicida tem a vantagem de permittir a transformação rapida da substancia empregada em gaz, conservando a temperatura em grão elevado por largo espaço de tempo. O cylindro sobreposto a esse cone truncado permittirá vantajosa disposição que se dá aos tubos de ferro de chegada do ar e de sahida do gaz, evitando-se que o ar faça entrar bruscamente em movimento as menores particulas da substancia solida depositada no cone e elevando-as ao cylindro para terem escapamento pelo cano de sahido do gaz.

Pela adaptação especial de um cylindro de folha dentro do fogareiro, esta machina funciona perfeitamente com a applicação do bisulfureto de carbono, hoje reconhecido como poderoso remedio contra as formigas, nenhum perigo resultando dahi por ser dispensada a acção do fogo sobre o gazometro. E' esta uma das muitas vantagens que leva o «Fogareiro formicida colonial», sobre os outrosapparelhos formicidas.

Além disso, o invento presente é de uma applicação proveitosa nos usos domesticos, servindo simplesmente de fogão, para cujo fim é munido de duas grelhas circulares, dispostas á conveniente distancia uma da outra, sendo então retirados o gazometro e seus accessorios.

Para essa applicação o fogareiro tem apenas o peso de seis kilogrammas, que qualquer pessoa facilmente transporta.

Descrição e fim — Como indica o mesmo nome do invento, o «Fogareiro formicida colonial» tem por fim extinguir as formigas, sendo nelle reduzidas a gaz as substancias empregadas convenientemente e, quando essa applicação não seja necessaria, servirá de fogão muito economico.

As partes de que se compõe esta machina podem ser reduzidas a tres:

O fogareiro — formado por um cylindro de tela de ferro, de duzentos e cinquenta milímetros de altura e diametro de vinte e quatro centímetros, com uma virola de dous centímetros em cada base, sustentado por tres pés de ferro de onze centímetros de altura, tendo uma porta de cinzeiro, grelhas de fornhalha e de fogão (dispensando-se esta ultima quando se emprega o gazometro) e aza, sendo a altura total de sessenta e oito centímetros.

A parte superior ou chapa, que é movel, tem duas aberturas: uma circular, onde é collocado o gazometro; outra, elliptica

por onde se carrega a fornhalha. Em torno do cylindro ha respiradouros circulares, por onde se opera a tiragem, os quaes são em numero de vinte e dous, sendo doze na parte superior e dez na inferior, todos de dezoito millímetros de diametro.

As côtas indicadas no desenho dão as distancias entre as grelhas e as dimensões das aberturas da base superior do fogareiro.

Gazometro e accessorios — O gazometro é formado por um cone truncado com a menor base fechada e recebendo na maior um corpo cylindrico ôco, este cylindro recebe normalmente em dous pontos oppostos, á meia altura, dous tubos de ferro; um para sahida do gaz, de vinte e oito centímetros de comprimento e diametro de treze millímetros, o outro para introduzir o ar impellido pelo folle, de trinta e um centímetros de comprimento e dez millímetros de diametro.

A mistura que produz o gaz é introduzida no gazometro pela base superior do cylindro, a qual é fechada por um parafuso munido de punho. Parafuso, cylindro e tronco de cone são de metal amarello. As extremidades dos dous tubos de ferro são ligados tubos de borracha de oitenta centímetros de comprimento e dezesseis millímetros de diametro para o que recebe o gaz e de trinta centímetros de comprimento e dez millímetros de diametro para o que encaminha o ar.

As extremidades destes ultimos tubos recebem uma o bico do folle e a outra um pequeno tubo de metal em ponteira para ser applicado no formigueiro;

Folle—Pôde ser empregado o de systema commum adoptado no uso domestico, com effeito tanto mais energico para o gaz quanto maior for essa machina.

Funcionamento—Feito o fogo no fogareiro, sobre a grelha do cinzeiro, e havendo produção de gaz no gazometro, toca-se o folle, a corrente de ar que penetra no corpo de cylindro ahi encontra o gaz e impelle-o pelo tubo que está com a extremidade no formigueiro; continuando o manejo do folle, dentro em pouco se verá o fumo escapar pelas filhas do terreno, sendo preciso tapal-as convenientemente.

Peso—O peso da nova machina fornecida, com todos os accessorios, prompta a funcionar, é de doze e meio kilogrammas.

Disposição especial—Quando se tiver de empregar o bisulfureto de carbono o gazometro tronco conico será immerso em um cylindro com agua quente, conforme a indicação feita com a linha pontuada ABCD no desenho em corte vertical; o tubo de borracha que dá sahida ao gaz produzido e substituido por um tubo de ferro munido na extremidade livre de um outro pequeno tubo ligado por duas joelheiras de facil articulação, de forma a tomar todas as posições desejaveis para poler a ponteira penetrar no formigueiro.

Fica, por consequencia, para esta applicação especial, dispensada, como convém, a acção do fogo sobre o gazometro, produzindo-se o gaz pelo calor de banho-maria, desapparecendo assim toda probabilidade de qualquer accidente de más consequencias.

A originalidade das peças principais da machina

Fogareiro Formicida Colonial invenção do major Antonio Carlos Chachá Pereira, fundamenta o pedido de privilegio que, por intermedio de seu procurador signatario do presente memorial, faz o inventor ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para ser empregada a mesma machina em todo o paiz, nos termos da lei.

Em resumo, o inventor reivindica como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um gazometro tronco-conico, que facilita muito a formação do gaz, hermeticamente fechado, a parafuso o que evita as

pedras e escapamentos de gaz, dando ao appareho um poder de insuflação bastante para attingir os mais reconditos abrigos do insecto a destruir;

2º, o cylindro sobreposto ao gazometro, permittindo a vantajosa disposição dos tubos de entrada de ar e sahida do gaz;

3º, o emprego do folle commum, em lugar de bombas especiaes, relativamente complicadas e de elevado preço;

4º, um vaso cylindrico de folha, que substitue o foco calorifico, permittindo o emprego do bisulfureto de carbono como producto de gaz;

5º, uma segunda grelha, que, adaptada superiormente á primeira, após a retirada do gazometro, transforma o apparelho em simples fogareiro domestico.

Capital Federal, 13 de novembro de 1899.

—Como procurador, Antonio José da Fonseca.

N. 2.964—Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Machina aperfeiçoada de cortar fumo»: Invenção de Nicholas P. Perkins, domiciliado em Roanoke, Estados Unidos da America do Norte

Refere-se a invenção a machinas de cortar fumo, principalmente fumo picado, e consiste nos pontos de construção e combinação de partes que se descrevem e se reivindicam alevantes.

Os desenhos annexos representam a realização de minha invenção, na forma que acho preferivel.

A fig. 1 é uma secção longitudinal da machina. A fig. 2 é uma secção transversal pela linha XX da fig. 1, e a fig. 3 é uma vista em plano superior da cabeça da faca e da barra da faca, comprehendendo o mecanismo de cortar.

1 são os dous supportes, preferivelmente de construção rectangular e que consistem cada um em duas peças horizontaes a d, duas peças verticaes b b e nas pernas c c. A parte dianteira é a parte trazeira desses supportes são protegidos por um revestimento de madeira e seus lados são providos de caixilhos amoviveis d d que permitem o accesso ao interior da caixa assim formada. Na parte superior desta caixa ou armação trabalham dous eixos 2, que supportam um transportador ou avental sem fim 3. Na extremidade de traz deste avental acha-se o mecanismo de cortar, que comprehende a barra da faca 4 e a cabeça da faca 5, cooperando com essa barra. Um cylindro 11, actuação por uma mola e disposto acima do eixo trazeiro 2, assegura o fornecimento de fumo ao mecanismo de cortar, sob forma de uma camada lisa e igualmente distribuida.

Como os órgãos acima mencionados não fazem por si mesmos parte da presente invenção, omitto descrever os detalhadamente, occupando-me d'elles sómente no que diz respeito á sua conexão com a operação geral de minha machina.

Depois de fornecido ao mecanismo de cortar pelo avental 3, e de se achar cortado ou picado, o fumo cahê sobre o separador vibratorio A, suspenso por meio de braços articulados nos lados da armação, e fica impellido na direcção da flecha 6. O separador A consiste em uma armação aberta, em cuja face superior é fixada uma peneira grossa 7, enquanto uma peneira mais fina 8 se acha fixada na sua face inferior. No interior da armação da machina, em sua parte deanteira e além da extremidade deanteira do separador A acha-se fixado um recipiente 9, em que trabalha um elevador de caçambas 10, mas que pôde ser de qualquer outro typo. Serve esse elevador para remover o conteúdo do recipiente 9 e descarregal-o sobre o avental 3.

11 é uma taboa sacudidora, situada debaixo do separador A e destinada a receber grãos de fumo que cahem do crivo e a conduzi-los para traz na direcção da flecha 12.

Esse sacudidor se acha supportado, do modo usual, em braços articulados.

13 é um segundo separador vibratório, suspenso por meio de braços 14, e que comprehende dous lados 15, uma travessa deanteira 16, e as peneiras 19 e 20, das quaes a primeira tem malhas maiores que a segunda, sendo, porém, as malhas de ambas mais finas que as das peneiras do separador A. Serve esse segundo separador para fazer avançar o fumo picado na direcção da flecha 21. A extremidade trazeira da peneira 20 termina á curta distancia da extremidade trazeira da peneira 19, para o fim que se descreve adeante.

22 é um mecanismo limpador sitrado debaixo do separador 13, e que comprehende tres cadeias 22^a supportadas sobre rodas dentadas 23 chavetadas em eixos 24, e ligadas por escovas transversaes 25, que, no seu tracto superior, tiram o pó das malhas da peneira 20, e no seu tracto inferior varrem o pó assim cahido do recipiente 26, situado no fundo da machina. A direcção do movimento das escovas é indicada pela flecha 27.

29 é um registro articulado debaixo e na extremidade trazeira do separador 13.

30—31 são duas moegas de descarga, dotadas de tubos de condução 32—32, que se projectam pelo assoalho.

33 são ventilladores dispostos na extremidade trazeira da machina, debaixo e detraz do sacudidor 11, e acima e detraz do separador 13.

34 é um plano inclinado fixo.

O modo de funcionar da machina é o seguinte:

Collocam-se sobre o avental, 3, folhas de tabaco, que são conduzidas pelo mesmo ao mecanismo de cortar. A massa de fumo picado cahe sobre o separador vibratorio A, de onde passa na peneira 7, em que ficam retidas as particulas mais grossas, passando as particulas mais finas pelas malhas da mesma peneira e cahindo na peneira 8. As particulas ainda mais finas, assim como o pó, atravessam essa ultima peneira e cahem no sacudidor 11. A massa de fumo retida pelas peneiras 7 e 8 avança na direcção da flecha 6 e vae ter ao recipiente 9, de onde fica conduzida de novo ao mecanismo de cortar por meio do elevador 10 e do avental 3, realizando-se assim uma granulação final e completa do fumo. A massa que atravessa as peneiras 7 e 8 e cahe na taboa sacudidora 11, se compõe de fragmentos ou grãos finos de fumo, pó, areia e outras materias estranhas; escapando-se pela extremidade trazeira do sacudidor 11, pelo effeito do movimento deste, essa massa cahe na corrente de ar produzida pelo ventillador, sendo esta corrente regulada do modo tal que o pó e os fragmentos de fumo se separam dos talos, pedrinhas, etc., e são levados pela corrente de ar sobre a extremidade deanteira do separador 13, enquanto os talos e as materias estranhas, cujo peso especifico é maior que o do pó e dos grãos de fumo, cahem sobre o plano inclinado.

Os talos ficam na taboa inferior 35 desse plano inclinado, e as materias estranhas, mais pesadas do que os talos, na taboa superior 36. Podem-se collocar na extremidade inferior do plano inclinado dous recipientes: um para receber os talos e o outro para receber as materias estranhas.

A massa de fumo e pó separada dos talos e outras materias, e levada pela corrente de ar sobre o separador 13, avança na direcção da flecha 21, atravessando as particulas de fumo mais finas e o pó a peneira 19 e cahindo na peneira 20. O pó atravessa esta ultima peneira e cahe no recipiente 26, de que fica removido pelo tracto inferior das escovas 25.

Quando se deseja conservar o fumo existente na peneira 19, que é «le primeiro grão», separado do fumo «le segundo grão» existente na peneira 20, move-se o registro 29 para a posição representada por linhas cheias na fig. 1, de modo a cahir o fumo da pe-

neira 19 na moega 30 e o fumo da peneira 20 na moega 30, conduzindo cada uma dessas moegas a uma camara distincta.

Quando, porém, se deseja misturar o fumo da se ao registro a posição representada pelas linhas pontuadas, descarregando-se então o fumo na moega 31.

Para adaptar minha machina á produção de fumo picado, colloco a moega B sobre a extremidade superior da machina, dispondo debaixo dessa moega uma correia sem fim C, que forma seu funil.

Deita-se nessa moega o fumo picado que é conduzido pela correia C, sob a borda do registro D, que regula o movimento de avanço do mesmo fumo.

Na extremidade trazeira da machina, abaixo e detraz da correia transportadora C, existe um ventillador E; debaixo deste e sob a extremidade de descarga da correia C, se acha um plano inclinado F.

O modo de funcionar do mecanismo, quando se usa para produção de «fumo picado» é o seguinte:

O fumo picado se colloca na moega B e pela acção da correia sem fim C, avança para traz e cahe detraz do mecanismo de cortar, na corrente de ar produzida pelo ventillador E.

As particulas mais pesadas, taes como os talos, os grãos de areia e as materias estranhas em geral, tendo densidade muito maior que as particulas de fumo, cahem no plano inclinado F e são levadas fóra da machina, enquanto as particulas de fumo são levadas pela corrente de ar sobre o separador A.

Destas particulas, as que são bastante finas para atravessar as malhas das peneiras do separador cahem sobre o sacudidor 11, que as trata do modo escripto acima, enquanto as particulas de fumo mais pesadas se separam e se accumulam no recipiente 9, de onde voltam ao mecanismo de cortar por meio do transportador 10 e do avental 3, continuando-se a mesma operação até ficarem separados todos os talos e materias estranhas e sahir o fumo da machina em estado de se pôr á venda.

Quando se tem de tratar fumo de primeira mão, isto é, em folha, desliga-se o ventillador E e o avental C do mecanismo motor da machina. Remove-se também a moega B, o que permite usar o avental C como uma mesa sobre que os feixes e as folhas de fumo se collocam ao alcance do operador enearregado da alimentação na extremidade dianteira da machina.

A direcção do movimento das diferentes partes é indicado por meio de flechas, assim como a direcção do movimento do fumo na sua passagem pela machina. Para actuar a machina pôde-se empregar qualquer systema de transmissão, assim como qualquer fonte de força conveniente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina para cortar fumo, a combinação com a armação principal do mecanismo de cortar, um separador vibratorio situado debaixo desse mecanismo; um segundo separador vibratorio disposto debaixo do primeiro separador mencionado; um plano inclinado desviador, disposto na extremidade trazeira da machina, detraz do segundo separador vibratorio e debaixo da extremidade trazeira do primeiro separador; uma taboa sacudidora situada entre os dous separadores e adaptada para descarregar a materia em um ponto situado acima do plano inclinado, e um ventillador disposto detraz do mesmo plano inclinado e debaixo da extremidade trazeira do primeiro separador vibratorio, substancialmente como acima descripto;

2º, em uma machina para cortar fumo, a combinação, com a armação principal, de um mecanismo de cortar; um separador vibratorio situado debaixo desse mecanismo; um recipiente situado na extremidade dianteira ou de descarga desse separador vibratorio; um elevador para remover o conteúdo do mesmo recipiente; um transportador para

receber a descarga do elevador e a fazer voltar ao mecanismo de cortar; uma taboa sacudidora, disposta debaixo do separador vibratorio; um segundo separador vibratorio disposto debaixo do taboa sacudidora; um plano inclinado desviador disposto debaixo da taboa sacudidora e detraz do segundo separador vibratorio, e um ventillador disposto debaixo e detraz da taboa sacudidora e detraz do plano inclinado, substancialmente como representado e descripto;

3º, em uma machina para cortar fumo, a combinação, com a armação principal, de um mecanismo de cortar; um separador vibratorio situado debaixo desse mecanismo e consistindo em duas peneiras, uma superior e outra inferior, das quaes a primeira tem malhas maiores do que a segunda; um recipiente situado na extremidade dianteira ou de descarga do separador vibratorio; um elevador para remover o conteúdo do mesmo recipiente; um transportador para receber a descarga do elevador e a fazer voltar ao mecanismo de cortar; uma taboa sacudidora disposta debaixo do separador vibratorio; um segundo separador vibratorio disposto debaixo da taboa sacudidora e consistindo em duas peneiras; uma superior e outra inferior, tendo a primeira malhas mais longas do que a segunda e sendo as malhas dessas ultimas peneiras mais finas do que as das peneiras do primeiro separador mencionado, substancialmente como acima descripto;

4º, em uma machina para cortar fumo, a combinação, com a armação principal, de um mecanismo de cortar, e com o mecanismo separador superior, de um mecanismo separador inferior disposto debaixo do mecanismo de separação superior, consistindo esse mecanismo inferior em uma peneira vibratoria superior e uma peneira vibratoria inferior, tendo a primeira, malha maior do que a segunda, e terminando esta a curta distancia da extremidade trazeira da primeira; um mecanismo de escovas situado debaixo da peneira inferior; um recipiente situado debaixo do mecanismo de escovas; um registro disposto na extremidade de descarga das duas peneiras e adaptado para deixar passar os conteúdos combinados das duas peneiras em um só recipiente, ou para separar esses conteúdos e lhes dar passagem para dous recipientes separados; um plano inclinado desviador disposto na extremidade trazeira do mecanismo de separação inferior, e um ventillador disposto detraz do plano inclinado e debaixo da extremidade trazeira do mecanismo de separação superior, substancialmente como acima descripto.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1899.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

**Companhia Estrada de Ferro
S. Paulo-Rio Grande**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em deferimento a requerimento de accionistas em numero legal, convoco os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria para reforma de estatutos e eleição da administração, no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, no salão do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, cedido graciosamente por sua directoria, á rua Primeiro de Março n. 61.

Ficam da presente data, até que se realize a sobredita assemblea, suspensas as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1899.—
A. A. Fernandes Pinheiro, presidente

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1899.